



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 19/2019
Data: 21/01/2019 Horário: 14:05
Legislativo - PLO 6/2019

PROJETO DE LEI Nº 08/2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme planos de trabalho em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga – APAE

a) Projeto Conviver e Fortalecer Vínculos - Valor: R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

II - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude.

a) Projeto Criança Feliz - Valor: R\$ 74.035,10 (setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos).

III - Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 21.518,52 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

IV - Serviço de Obras Sociais – SOS

a) Projeto Saber - Proteção Social Básica - Valor: R\$ 41.222,70 (quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

TOTAL: R\$ 169.697,12 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos).

Art. 2º As Parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem estadual, depositadas em contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.





§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das Parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à Parceria.

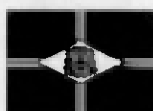
Art. 4º O valor final e total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento firmado entre o Município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com as diretrizes de ação social, contidas no Programa Estadual de Proteção Social - Básica e Especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA
Ibitinga, 18 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 08/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para celebração de parcerias na ordem de R\$ 169.697,12 (cento e vinte e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme planos de trabalhos apresentados pelas entidades relacionadas no texto da lei.

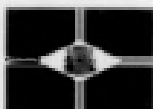
Esse aporte financeiro destina-se ao pagamento às entidades, relativo ao termo que o Município celebrará com as entidades relacionadas no texto da lei, bem como para atender ao Termo, que o Município celebrou com a Secretaria de Assistência do Estado, que serão pagas em parcelas à medida que receber o repasse do Governo Estadual. .

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga





Ofício nº 91 /2019
Ibitinga, 21 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 154/2019
Data: 21/01/2019 Horário: 14:16
Legislativo - MTR 4/2019

Senhor Presidente:

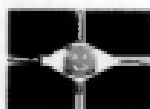
Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 02/2019; PL nº 03/2019; PL nº 04/2019; PL nº 05/2019; PL nº 07/2019; PL nº 08/2019; PL nº 09/2019; PL nº 11/2019; PL nº 12/2019 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de créditos especiais ao Orçamento Vigente e subvenções as entidades de Ibitinga.

Diante dos fatos, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência, convocando-se Sessão Extraordinária para esse fim, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PROCESSO Nº 60/19

OFÍCIO Nº _____

DATA 04/01/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 19

APAE - Associação de Pais e Amigos dos

Plano de Saúde

P.A 0060/2019

EXPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2019

pag 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000060 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/01/2019 HORA: 14:21:43

RESPONSÁVEL: GABRIELA APARECIDA VERIDIANO

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000270 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1E421N141C

PROJETO CONVIVER E FORTALECER VINCULOS

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE FOMENTO IBITINGA - SEOS ESTADUAL

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2 DATA TRAM.: 04/01/2019 Hora Tramite: RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Ofício nº. 122/2.018

Ibitinga – SP, 21 de dezembro de 2.018

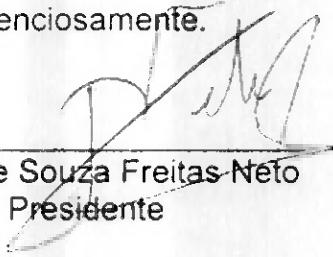
Exma Senhora
Cristina Maria Kalil Arantes
DD. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Ibitinga – SP

Prezada Senhora,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, A.P.A.E. de Ibitinga, sita a Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515, Jd. Bela Vista, Ibitinga, Estado de São Paulo, vem por intermédio deste, requerer a V. S^a., em obediência as instruções da própria Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recursos financeiros para o atendimento à 43 usuários da Entidade com 30 anos de idade ou mais e egressos do Convênio da Secretaria de Estado da Educação, a fim de poder continuar ofertando este trabalho com garantia na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida as pessoas com deficiências e suas famílias.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada e estima e consideração.

Atenciosamente.



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-7558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

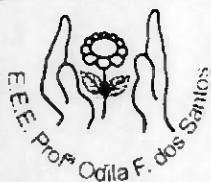
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Plano de Trabalho

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: Conviver e Fortalecer Vínculos
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Pessoas com Deficiências

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga			
CNPJ n.º: 47.048.897/0001-97			
Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela		N.º: 515	Complemento:
Bairro: Jd. Bela Vista	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14940-000
Telefone: 16 – 3352-7510	Fax: 16-3352-7510	E-mail: apae.ibitinga@uol.com.br	
Endereço Internet: www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br			
Nome Técnico pelo Projeto: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva			
Telefone: 16 – 3352-7510			

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e ou Região de Atuação do Projeto: A Entidade esta localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, 515 – Jardim Bela Vista e atende o Município de Ibitinga – zona urbana e rural.
B	Objetivo Geral: Promover a integração, inclusão social e convivência familiar com fortalecimento de vínculos a 43 usuários da Entidade.
C	Resumo do Projeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos de idade.
D	Nº de Beneficiários (direto) Atendidos: 43
E	Custo Total: R\$ 32.920,80
F	Duração do Projeto: 12 meses



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-7558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal: conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

1. Identificação do projeto

1.1. Instituição proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga

1.2 CNPJ: 47.048.897/0001-97

1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil

1.4 Agência: 0505-3

1.5 Conta: 106936-5

1.6 Site: www.ibitinga.sp.apaebrasil.org.br

1.7 Certificações:

CRCE (X) CEBAS (X)

Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS (X) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (X)

Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()

1.8 Nome do Responsável legal: Albino de Souza Freitas Neto – Presidente

1.9 RG: 9.604.968

1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP

1. Histórico da Organização

Diante das dificuldades encontradas para o tratamento adequado do seu filho com Deficiência Mental e Auditiva em cidades vizinhas, a Prof. Odila Francisquini dos Santos (hoje patrona da escola) teve a iniciativa de convidar algumas pessoas da comunidade local como por exemplo: Médico, Professoras, Jornalista, Vereador, Engenheiro Agrônomo, Comerciantes, Bancários com o objetivo de fundar a APAE. Após inúmeras reuniões, estudos e dedicação desta equipe de voluntários fundou-se a APAE de Ibitinga no dia 23 de Agosto de 1975 e nesta data a APAE recebeu doze(12) alunos. A APAE de Ibitinga iniciou as suas atividades no prédio; uma casa que foi cedida pela Associação Espirita na rua Domingos Robert nº 1.175 – Centro. Com o passar dos tempos este prédio tomou-se pequeno e não oferecia capacidade de ampliação, portanto, permanecemos no mesmo durante 22 anos. A Entidade desenvolve o seu trabalho há 43 anos no município e é muito nobre ressaltar que atendemos nos anos de 1982 à 1989 o município de Tabatinga e nos anos de 1987 à 1989 o município de Borborema oferecendo os atendimentos especializados as pessoas com deficiências destas localidades. No ano de 1997 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga cedeu o prédio na Rua Idúlia da Costa Vilela nº 515 – Jardim Pacola, como doação por direito Real de Uso à entidade. No dia 14 de Agosto de 2015 foi feita a doação definitiva com escritura pública à APAE de Ibitinga pelo Sr. Prefeito Municipal Florisvaldo Antonio Fiorentino.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal. Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual. n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal: conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

2. Justificativa

A APAE de Ibitinga desenvolve o seu trabalho há 43 anos no Município e oferece um atendimento de qualidade as pessoas com deficiências através dos serviços especializados.

Esta ação está contemplada na Proteção Social Básica do SUAS e denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos de idade.

3. Caracterização Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

A cidade de Ibitinga, localizada na região norte do Estado de São Paulo, distante aproximadamente 360 km da capital, com seus 57.022 habitantes (Fundação SEADE, 2017) é formada em grande parte por trabalhadores rurais e da indústria têxtil. Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda economia do município. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda da cidade, juntamente com as exportações. O município encontra-se 599ª posição no ranking em IDH-M no Brasil cujo índice de desenvolvimento humano é de 0,747 (IPEA, 2010), considerado "muito baixo" e encontra-se totalmente inferior aos índices do Estado de São Paulo (Plano Decenal CMAS).

De acordo com o Plano Decenal de Assistência Social a Entidade está localizada na segunda área de maior vulnerabilidade no município e também onde estão concentrados o maior número de serviços públicos e OSCS proporcionalmente (setor 1) – 11% dos seus usuários são provenientes do (setor 1) e a segunda área de maior vulnerabilidade do município; 28,5% do (setor 4) que é a segunda região que concentra o maior número de bairros. O Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como proposta promover ações de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de completar o trabalho social com famílias.

4. Abrangência Geográfica

A APAE de Ibitinga está localizada no bairro Jardim Pacola (setor 1) e considerada a segunda área de maior vulnerabilidade no município e onde estão concentrados o maior número de serviços públicos. (Plano Decenal de Assistência Social) A Entidade atende a zona urbana e rural do município de Ibitinga.

5. Objetivos do Projeto:

5.1. Objetivo Geral



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7518
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal. Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual. n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Pags 132/134

Promover a integração, inclusão social e convivência familiar com fortalecimento de vínculos a quarenta e três (43) usuários da Entidade.

5.2. Objetivo (s) Específico (s):

- Promover ações que garantam aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida a fim de completar o trabalho social com famílias;
- Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Fortalecer vínculos familiares;
- Incentivar a socialização e a convivência comunitária.

6. Beneficiários

Público Alvo a ser Atingido

6.1. Beneficiários Diretos

43 usuários serão atendidos de acordo com as ações previstas neste plano de trabalho no ano de 2019.

6.2. Beneficiários Indiretos

As famílias também são beneficiárias à medida que observam o desenvolvimento dos seus filhos, aquisição de novos conhecimentos, participação, autonomia, independência, etc.

7. Metodologia

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado em grupos e organizados à partir de percursos com o objetivo de aquisições progressivas em suas vidas. Serão utilizados diversos tipos de metodologias para o desenvolvimento das ações durante o ano de 2019. Instrumentais a serem utilizados para o desenvolvimento do Projeto: construção de cartazes, murais, vídeos educativos, rodas de conversas, passeios, visitas, grupos, etc.

Projetos a serem desenvolvidos com temas variados:-

Desenvolvimento Humano – cuidados e higiene pessoal, conceito de saúde e qualidade de vida, relacionamento familiar, importância da família, valorização da vida colaboração no lar.

Desenvolvimento Pessoal – documentos pessoais, carteira de trabalho e uso dos documentos.

Noções de Ética e Cidadania – respeito e valorização do próximo, honestidade, iniciativa, voluntariado e colaboração mútua.



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7519
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei nº 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Pags 132/134

Comunicação – formas e os meios de comunicação.

Letramento e situações cotidianas – uso do letramento em situações do cotidiano (cores, números, horas, calendário, sinalizações).

Noções de trânsito – direitos e deveres do pedestre, faixa de pedestre.

Sistema monetário – reconhecimento de cédulas, moedas e valores.

Comunicação – expressão de necessidades, desejos e opiniões.

Noções Cívicas – Voto e Eleições

Utilização dos recursos comunitários – serviços de saúde, esporte e lazer, bancos, correios e transporte coletivo.

Gestão da própria vida – independência e autonomia, responsabilidade e cooperação.

Rotina da Entidade:-

Período Matutino:

8:00 hs – Chegada dos usuários à Entidade com os transportes escolares, café da manhã e entrada para as salas ;

10:05 hs às 10:25 hs – Almoço dos usuários;

10:25 hs – Retorno para a sala, atividades, etc;

11:45 hs – Retorno para casa com transportes escolares.

Período Vespertino:

13:00 hs – Chegada dos usuários à Entidade com os transportes escolares e entrada para as salas;

15:15 hs às 15:30 hs – Lanche da tarde;

15:30 hs – Retorno para a sala, atividades, etc;

17:00 hs – Retorno para casa com os transportes escolares.

8. Resultados Esperados

- Esperamos obter resultados satisfatórios nos serviços oferecidos aos usuários e suas famílias observando o progresso e a evolução de cada um.
- Que os usuários possam cada vez mais adquirir conhecimentos, informações, acesso à benefícios e serviços e a efetividade na garantia de direitos.
- Que as famílias possam obter cada vez mais através dos serviços ofertados maior autonomia, conhecimentos, capacidade diante das questões que envolvem a dinâmica familiar.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2508

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

9. Processo de Monitoramento e Avaliação

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
1) Obter resultados satisfatórios nos serviços oferecidos aos usuários.	Autonomia, Independência. Grau de satisfação com os serviços ofertados. Evolução de cada caso.	Mínimo de 90% de frequência diária dos usuários.	Relatório, Frequência diária (lista de presenças). Observações, Reuniões, Avaliações.
2) Oferecer oportunidades de maior conhecimento, informações, acesso à benefícios e serviços, oportunizar efetividade na garantia de direitos	Observação de aquisição de conhecimento e maiores informações, a garantia efetiva de direitos as pessoas com deficiências	Mínimo de 50% de alcance de resultados satisfatórios nos índices apresentados.	Observações Relatórios Avaliações
3) Famílias com maior participação nos serviços oferecidos.	Maior autonomia, conhecimento, capacidade, empoderamento.	Mínimo de 50% de atendimento das famílias nos serviços oferecidos.	Grau de satisfação das famílias. Lista de presenças.

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no projeto	Nº de horas semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Graduação em Pedagogia	Monitora	40 hs	CLT
Ensino Médio Completo	Monitora	40 hs	CLT

11. Cronograma de Execução do Projeto

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reunião de Planejamento Projetos 2019		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<u>Temas -</u> Desenvolvimento Humano												
Desenvolvimento Pessoal		X	X	X	X	X						
Noções de Ética e Cidadania		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comunicação						X	X	X	X	X	X	X
Noções de Trânsito								X	X	X	X	X



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

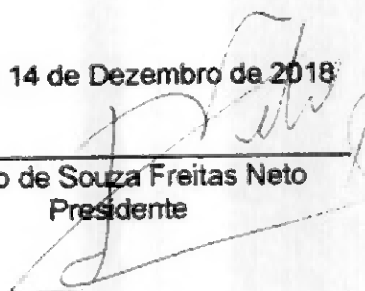
Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

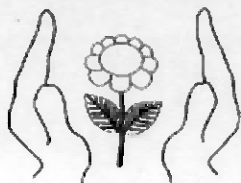
Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Sistema Monetário								X	X	X	X	X
Gestão da própria vida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8) Relatório Final e Prestação de Contas												

Ibitinga, 14 de Dezembro de 2018


Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

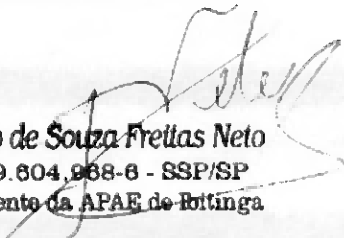
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006.001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 – CNPJ nº 47.048.897/0001-97

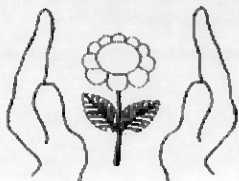
Planilha Orçamentária

1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica

Nº	Item	Detalhamento	Quant.	Unidade	Duração	Valor Um	Total
1.1	Monitoras	Auxiliar em salas do serviço de convivência	2	Serviço	12	R\$ 1.371,70	R\$ 32.920,80
Subtotal							R\$ 32.920,80
TOTAL PROJETO							R\$ 32.920,80

Ibitinga, 14 de Dezembro de 2018


Albino de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.968-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E. de Ibitinga

Escola de Educação Especial “Professora Odila Francisquini dos Santos”

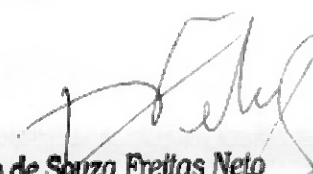
Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista – Ibitinga-SP – CEP 14940-000

Fone/Fax: 16 – 3352-7510 / 3342-2023 / 3342-2559

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.109 de 23/08/1976, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 2.748 de 10/04/1981, Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Inscrição no CEAS nº 1.485/85 de 22/05/1985, Matrícula no C.A.R. nº 3.200, Certificado de Fins Filantrópicos Processo nº 44006 001446/2.000-03, Reg. Pessoas Jurídicas nº 102 – Págs. 132/134 – Insc. Municipal nº 984-5 - CNPJ nº 47.048.897/0001-97

Cronograma de Desembolso														
Nº	Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica														
1.1	Monitoras	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 2.743,40	R\$ 32.920,80
Subtotal														R\$ 32.920,80
TOTAL PROJETO														R\$ 32.920,80

Ibitinga, 14 de Dezembro de 2018


Alvaro de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.968-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
- CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

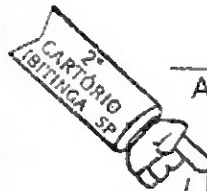
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APAE DE IBITINGA, REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3008**

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Apae de Ibitinga, localizada na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise, deliberação e aprovação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto nos artigos 17, 36, inciso II, alíneas "c", "d" e "e" e 53, inciso V do Estatuto da Federação Nacional das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado de São Paulo, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae de Ibitinga - SP e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Após esclarecimentos e debates, foi aprovado por unanimidade pelos presentes nesta Assembleia. O novo Estatuto Social da Apae de Ibitinga - SP, passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Valéria Miziara Pagni assinada, Secretário desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente.

IBITINGA, 14 de novembro de 2016



Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Valéria Miziara Pagni
Secretária



Reconheço por semelhança SEM valor autêntico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Ibitinga-SP, 28/11/2016

Em Teste da verdade

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 5056494950434934495043585248. Valor: 10,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
- CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBITINGA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

CAPÍTULO I

MICROFILMADO Nº 3008

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga - SP, ou, abreviadamente, APAE de Ibitinga - SP, fundada em Assembleia realizada em 23 de agosto de 1975, nesta cidade de Ibitinga - SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Ibitinga é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, N.º 515, Jardim Pacola, e foro no município de Ibitinga, estado de São Paulo, CEP 14940-000.

Art. 3º - A Apae de Ibitinga tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Ibitinga adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Ibitinga, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apeae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apeae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apeae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apeae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JULIÂNICA DE IBITINGA
3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ibitinga integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 615
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n° 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n° 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n° 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n° 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n° 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n° 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ibitinga é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MUNICÍPIO DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
MUNICÍPIO DE IBITINGA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
COR Nº 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no § 2º deste artigo.

ORIGINAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-7559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Firs Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3347-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2550

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JUIZADA DE IBITINGA

3008

MICROFILMADO SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal: 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Nº 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

- II - examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
- VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, n° 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA
2008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Villela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2553

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IBITINGA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (19) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

X - ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 3008

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA DE IBITINGA

3008

REGISTRADO SOB Nº



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2553

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

21

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008

ARACELI MANN SOB N.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
- CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal: 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008



APEE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal. Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual. n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

3060

MICROFILMADO SOB n.º



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacoia
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae, o cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

125
4/1/85
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA 3008



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2559

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44C06.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IBITINGA
3005
MICROFILMADO SOB N.º



A.P.A.E. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

IBITINGA 14 de novembro de 2016

Albino de Souza Freitas Neto
Albino de Souza Freitas Neto
Presidente

Valéria Miziara Pagni
Valéria Miziara Pagni
Secretária

Ivanil de Marins
Ivanil de Marins
Advogado OAB/SP Nº 86931

Fone: (16) 3341 - 7728
Av. Eng. Ivani Francoschi, Nº 8558 - Sala 3 - Jd. Panteras I
Cx. Postal 10 - CEP 14940 - 000 - Ibitinga / SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
3008
MICROFILMADO SOB N.º

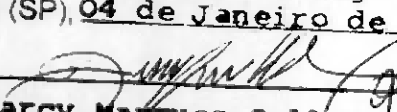
Reconheço por ~~assinatura~~ SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, VALERIA MIZIARA PAGNI, Dou fe.
Ibitinga - SP, 26/11/2016

Em Teste de verdade
FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Reg: 5058494950484956495048574955. Valor: 10,80
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

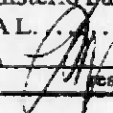
3.029. Filme 190. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 102.
Ibitinga (SP), 04 de Janeiro de 2017.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) Registro
e Arquivamento. -

Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	R\$. 47,37

Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - F. S. PAULO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): ALBINO DE SOUZA
FREITAS NETO, VALERIA MIZARA PAGNI, Dou. e.
Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Teste da verdade

RICHARD DEJICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4852484940484955495049573151. Valor: 10,60
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, realizou-se na sede da Entidade, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, No. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, a Assembleia Geral Ordinária para Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga -SP. Abertos os trabalhos, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária, Sr. Albino de Souza Freitas Neto, após agradecer a presença de todos. Em seguida, informou a existência do registro de apenas uma chapa para concorrer às Eleições para o Triênio 2017/2019, na qual serão eleitos o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida, informou que, de acordo com o Estatuto Social, em havendo o registro de uma única chapa, não haverá necessidade de Eleições, que bastava apenas os membros se reunirem em Assembléia Geral, verificar se as exigências haviam sido cumpridas, para então homologar e proclamar eleitos por aclamação os seus componentes. Assim, a única chapa registrada, a qual passa a constituir o novo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, é a seguinte: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; **CONSELHO FISCAL:** Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRA, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-7558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Paçola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE MARINS. Desta forma, fica assim eleito o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga - SP, para o Triênio 2017/2019. Em seguida o Presidente da Entidade, Sr. Albino de Souza Freitas Neto fez uso da palavra nos seguintes termos: Destacou o trabalho prestado pelo Diretor Financeiro Ariovaldo de Arruda Cano, bem como agradeceu os demais Diretores e os novos que chegaram agora, lembrando os eventos realizados pela Entidade, agradeceu o Prefeito Dr. Florisvaldo pela doação do terreno, pelas obras e pela pavimentação efetuada nas dependências do terreno e do prédio da APAE, informou sobre a saúde financeira da Entidade, bem como a origem do orçamento, oportunidade que solicitou ao Primeiro Diretor Financeiro, Sr. Ariovaldo de Arruda Cano, que apresentasse o Balanço Financeiro, até a presente data, onde foi apresentado o saldo em caixa, aplicações e verbas até o mês de março de 2017. Continuando informou que o Deputado Macris solicitou a apresentação de projeto para a reforma do prédio da APAE, vez que a Entidade conta nesta data com 231 (duzentos e trinta e um) alunos. Por derradeiro, agradeceu todos os funcionários pelos serviços prestados, os quais, com muita dedicação. Sem mais assunto a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, com o Sr. Presidente desejando uma feliz gestão para Conselheiros e Diretores e, constatando ser naquele momento, dezenove horas e trinta minutos. Em seguida determinou que se lavrasse a presente Ata, que vai por mim, Valéria Miziara Pagni, Secretária, assinada, bem como pelo Sr. Presidente, Ibitinga, 9 de novembro de 2016.

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten Signature]
ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
Presidente

CARTÓRIO
IBITINGA - SP

[Handwritten Signature]
VALÉRIA MIZIARA PAGNI
Secretária



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

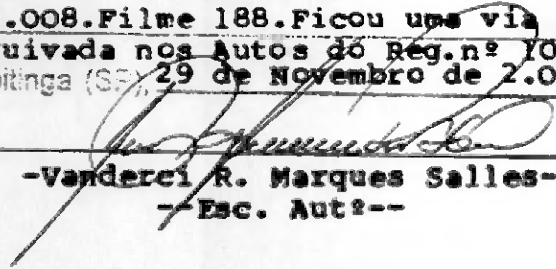
ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE IBITINGA

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, reuniram-se na sede da APAE de Ibitinga, situada nesta cidade de Ibitinga - SP, na Rua Idúlia da Costa Vilela, Nº. 515, Jardim Pacola, CEP 14940-000, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva da APAE de Ibitinga, para tratar do seguinte assunto: Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, para o Triênio 2017/2019. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, na pessoa do Sr. DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, convidou a mim, LUIZ GUSTAVO PAZIAN para secretariar ato, executando os serviços de Secretaria desta sessão. Em seguida esclareceu a todos que a finalidade da presente era a posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para o Triênio 2017/2019. Em seguida apresentou a Chapa Eleita, composta pelos seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presidente: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Vice Presidente: CELSO ROBERTO DOMINGUES, Primeiro Secretário: ANTONIO CARLOS COPPI, Segundo Secretário: CLAUDIO MENEGUÊS, Membros: APARECIDO DONIZETE DOMINGUES DA SILVA, VILÉRCIO CONSTANTINI, Dr. EDUARDO JACOB, MARCELO LUIZ BONFIM PEREIRA e VALÉRIA MIZIARA PAGNI; **CONSELHO FISCAL:** Membros Efetivos: DOUGLAS PINTO, JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA e FRANCISCO CARLOS RAINERI DE CAMARGO; Membros Suplentes: MARCELO CERVONE, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES CABRAL e SILVIO JOSÉ COSTA MONTANARI; **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO, Vice Presidente: CARLOS ALBERTO BEZERRO, Primeiro Diretor Secretário: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Segundo Diretor Secretário: JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO, Primeiro Diretor Financeiro: ELIAS FERREIRA, Segundo Diretor Financeiro: GUSTAVO DE PASCULE, Diretor de Patrimônio: PAULO CÉSAR ZAPATA, Diretor Social: ANTONIO ANGELUCI e Procurador Jurídico: Dr. IVANIL DE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
n.º 02 / P.º e registrado em MICROFILME sob n.º

3.008.Filme 188.Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg.nº 102.-
Ibitinga (SP), 29 de Novembro de 2.016.


-Vanderci R. Marques Salles-
--Esc. Aut?--

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS. 47,37
Recibo	
	responsável

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Vanderci Rodrigues Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



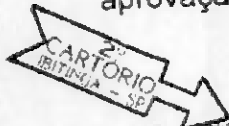
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (16) 3352-7510
e 3342-7550

Rua Idúlia da Costa Vilela, n.º 515
Jd. Pacola
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

MARINS: Continuando os trabalhos e de acordo com o Estatuto Social, deu posse aos novos Conselheiros e Diretores para o Triênio 2017/2019. Após o Sr. Presidente, cumprimentou a todos os recém empossados, agradeceu a presença de todos e como não havia mais assunto a ser tratado, encerrou a presente sessão às dez horas e trinta minutos e determinou a mim, Luiz Gustavo Pazian que lavrasse presente Ata, que vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação. Ibitinga, 1º. de janeiro de 2017.



[Handwritten signature]
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

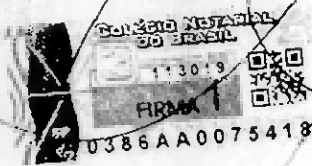
Presidente

[Handwritten signature]
LUIZ GUSTAVO PAZIAN
Secretário



Reconhecido por semelhança SEM valor econômico e (s) firma(s): DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO, Dou fe. Ibitinga-SP, 04/01/2017

Em Teste da verdade
RICHARDO DERÍCIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg. 4852484950484955495050494848. Valbr: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PRIMEIRO TABEILÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (16) 3342-3862

Reconhecido por SEMELHANÇA sem valor, e(s) firma(s) de: LUIZ GUSTAVO PAZIAN, Dou fe. Ibitinga - SP, 04/01/2017

JOÃO LUIZ DA CUNHA LUCÍNIO

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP

João Luiz da Cunha Lucínio
Escrivente

Av. Dom Pedro II, 716 - Fone/Fax: (16) 3342-3862



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 02 / PU e registrado em MICROFILME sob nº
3.030. Filme 190. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 102. -
Ibitinga (SP), 05 de Janeiro de 2.017.


- Darcy Marques Salles -
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) Registro
e Arquivamento. -

Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS. 47,37

Recibo  responsável

DARCY MARQUES SALLES

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

8800-5

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.604.968-6 DATA DE EMISSÃO 25/JUL/2011

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

NOME

FILIAÇÃO AURELIO DE SOUZA FREITAS

E BENEDITA RIBEIRO FREITAS

NATURALIDADE ITAJU -SP DATA DE NASCIMENTO 05/JAN/1957

DOC ORIGEM IBITINGA-SP

IBITINGA

CC:LV.B02 /FLS.18 /N.000316

CPF 979423408/72

208 Delegado Divisório de Polícia II RGD.SSPSP

ROBERTO ALBINO ASSINATURA DO DIRETOR

CIC

NASCIMENTO 31.57

INSCRIÇÃO NO CPF 979 423 408 72

CONTRIBUINTE

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

S.A. A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
 Rua Capão Fedão Roca, 1988 - Centro - IBITINGA - SP - CEP: 13.001-90 - Fone: (16) 3352-1100
 Plantão de Serviços: (16) 3352-1070 - Escritório Técnico: (16) 3352-1060
 www.saeebitinga.sp.gov.br

Instalção: 21167
Comitente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
Endereço do imóvel: RUA FLAMBOYANT, 373 - JARDIM CANAA (Comp):

Código de Base: 2-436516-1-9 **Vencimento:** 25/10/2018 **Total a Pagar em R\$:** 119,88

09/2018 **RESIDENCIAL**

Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Adicional
15/09/2018	1721	1684	37	007619

Dados da Fatura

Código	Descrição	Valor
100	TARIFA DE AGUA	119,88

Últimos Consumos:

Mês/Ano	Consumo	Valor de Consumo	Alte 15 ms	36 até 40 ms
09/2018	37	R\$ 1,46	16 até 20 ms	41 até 45 ms
08/2018	30	R\$ 1,73	21 até 25 ms	46 até 50 ms
07/2018	34	R\$ 2,08	26 até 30 ms	51 até 70 ms
06/2018	32	R\$ 2,38	31 até 32 ms	71 até 100 ms
05/2018	42	R\$ 2,61	33 até 35 ms	Mais de 100 ms
04/2018	16	R\$ 2,90	36 até 37 ms	Não residencial

Qualidade da água distribuída no setor

Parâmetros	Cloro	Cor	Fúor	p.H	Turbidez	Coliformes Totais
Unidade	mgCl ₂	U.H	mgF/L	-	UT	UFC/100ml
Val. recomendado	entre 0,2 e 2,0	00	entre 0,8 e 0,8	entre 8,0 e 9,5	inferior a 5,0	Ausência
Val. encontrado	0,96	00	0,64	8,76	0,17	ALGENTE

Mensagem: ** PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS **

S.A. A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 FATURA DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO
 Rua Capão Fedão Roca, 1988 - Centro - IBITINGA - SP - CEP: 13.001-90 - Fone: (16) 3352-1100
 www.saeebitinga.sp.gov.br

ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
 Comitente: ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO
 RUA FLAMBOYANT, 373 - JARDIM CANAA (Comp):

Cod. Consumidor 21167	Instalção 09/2018	Código de Base 2-436516-1-9
Vencimento 25/10/2018	Total a Pagar em R\$ 119,88	

DEBITO AUTOMATICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.048.897/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1975
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE IBITINGA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILELA		NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JD BELA VISTA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILMORAES@UOL.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-4545		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2018 às 14:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 515
RES JD PACOLA
14940-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 047797851 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 21/11/2018
Data de Apresentação 26/11/2018
Conta Contrato no 310002168207

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente
13 IBTBU060-00000271 30921119 0701941406

Reservado ao fisco

198A B1D2.14F8.58CA FACB.13FB.821F.30EE

PREZADO(A) CLIENTE,
Mantenha seus dados sempre atualizados, eles influenciam diretamente na tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DE ENDEREÇO DO CLIENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
R IDULIA DA COSTA VILLELA 515
RES JD PACOLA IBITINGA - SP

INSC. EST.: 344046852118
CNPJ: 47.048.897/0001-97
Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Telefônico 220V 127 V

ATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTABILIDADE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10 0701941406 37379941 NOV/2018 04/12/2018 3.492,00
www.cpf.com.br

DESCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO		RESEVA DO AO FISCO	Quant. Unid.		Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	P.S. COFINS	Bandeiras	
C	Descrição da Operação	Mês	Fatura	Med.	Inclusos		ICMS	ICMS	PIS/COFINS	1.13%	5.24%	Tarifas	
1	909301639456												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	NOV18	5.073,000	kWh	0,27418885	1.390,96	1.390,96	18,00	250,37	1.390,96	15,72	72,89	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	NOV18	5.073,000	kWh	0,36659985	1.859,76	1.859,76	18,00	334,76	1.859,76	21,02	97,45	09 Das Amarela
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV18				46,95	46,95	18,00	8,43	46,95	0,53	2,46	21 Das
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV18				100,81	100,81	18,00	18,11	100,81	1,14	5,27	
	Total Distribuidor					3.398,28							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Conto Custeio P-CIP Municipal	NOV18				93,72							
TOTAL CONSOLIDADO						3.492,00	3.398,28	811,09	3.398,28	38,61	178,07		

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEEL
Mês	KWh Dias	Preço kWh
NOV	5073 30	0,27418885
OUT	4528 32	0,27798000
SET	3330 31	
AGO	2281 31	
JUL	1945 30	
JUN	2723 30	
MAI	3739 31	
ABR	4694 30	
MAR	5500 30	
FEV	2918 31	
JAN	2020 29	
NOV	4573 30	
NOV	5428 32	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	
Nº	Descrição
30821119	Energia ATIVA
2011/2018	2210,0000
2010/2017	26434
Multiplicador	1,00
Valor	5,073
Unidade	h
Proximo mês	20/12/2018

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
047797851 Série C

CódDebAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
310002168207 3.492,00 04/12/2018



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

NEW CELL
ANAFARMA
LATORRE MAT PARA CONSTRUÇÃO

AV DR VICTOR MA DA 983 - CENTRO
R PEREIRA LANSINI 511 - CENTRO
AV ENG VANIL FRANCESCO N 13-828 - JD ELDOORADO

836100000345 920000403013 052134847038 100021682073

Autenticação Mecânica



TERMO DE FOMENTO N.º 016/2018

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

Pelo presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IBITINGA** com sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515, Jd. Bela Vista, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, neste ato representada por seu Presidente Albino de Souza Freitas Neto, portador da cédula de identidade RG nº 9.604.968 SSP/SP e do CPF nº 979.423.408-72, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público 004/2018, tem por objeto:

Objetivo geral: Promover a integração, inclusão social e convivência familiar com fortalecimento de vínculos a 43 usuários da Entidade.

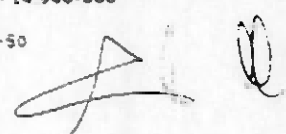
Resumo do projeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 (*"Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública"*);
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos), correspondendo ao desembolso de 12 parcelas iguais de R\$ 2.743,40 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0008.2534.0000 - 3.3.50.43.00 - 02.500.003. 478

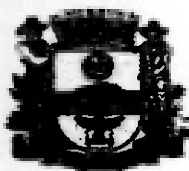
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento - Banco: 001 - Agência: 0505-3 - Conta Corrente: 106936-5.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de



trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto dessa parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que referida prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da presente parceria será realizado pelo gestor, comissão de monitoramento e avaliação indicados no processo administrativo e ainda pelo controle interno, nos termos de suas atribuições.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

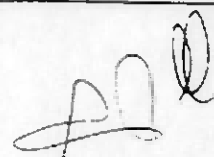
I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (64, § 1º)



§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando às disposições legais referentes ao tema.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

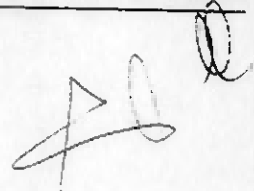
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA-DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2 - Na hipótese de denúncia imotivada a organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

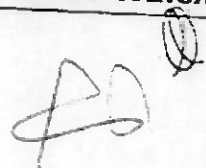
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

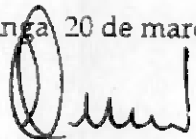
15.1 - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ibitinga - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

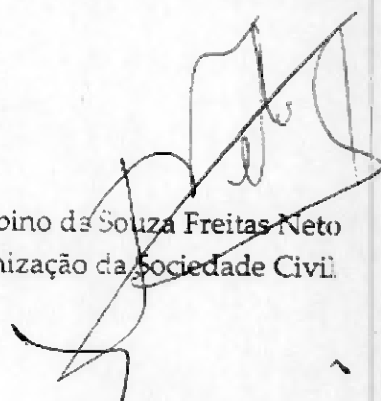


conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

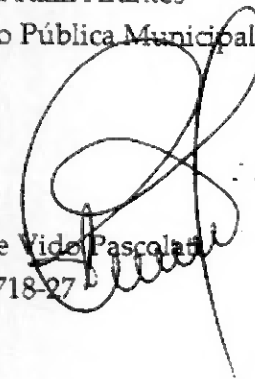
Ibitinga, 20 de março de 2018.



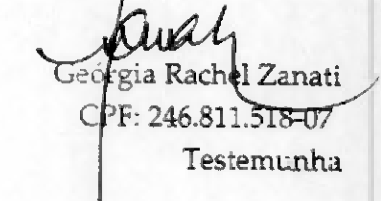
Cristina Maria Kalil Arantes
Administração Pública Municipal



Albino da Souza Freitas Neto
Organização da Sociedade Civil



Luiz Henrique Vide Pascolati
CPF: 288.426.718-27
Testemunha



Geórgia Rachel Zanati
CPF: 246.811.518-07
Testemunha





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ: 45.321.460/0001-50

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 00027073
Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fant.: APAE DE IBITINGA
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: IBITINGA
Complemento:
Estado: SP
CNPJ: 47.048.897/0001-97
PIS/NIT:
Nº: 515
CEP: 14940-000

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 00009845
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: Ibitinga
Área: 1505.49
Insc. Estadual: ISENTO
Nº Empregados: 3
Insc. Municipal: 00009845
Complemento: A P A E
Estado: SP
Região:
Nº: 0515
CEP: 14940-000
Horário de Funcionamento: 07:00 - 18:00

DADOS GERAIS

A.tura: 22/01/1976
Junta Comercial:
Escritório: JOAQUIM LUIZ DE MORAES
Telefone Escritório: (16) 3342-4545
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN
Atividade: ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Processo: 0
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
E-mail Escritório: contabilmoraes@uol.com.br
Tipo da Empresa: Associação
Capital: 0,00
Tipo de Cadastro: Atividades de
Emite NFS-e: Não

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00036936	ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO	97942340872	15/06/2016		SOCIO GERENTE

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00002113

Contribuinte

APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP

Logradouro

AV. ENGº IVANIL FRANCISCHINI

Barro

JARDIM BELA VISTA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

47.048.897/0001-97

Numero

Complemento

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:15:26 do dia 30/11/2018

Válida até 30/12/2018

Código de Controle da Certidão/Número 12942E41B13125F5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código

00009845

Data Abertura

22/01/1976

Situação

01 - Ativo

Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ

47.048.897/0001-97

Nome Fantasia

APAE DE IBITINGA

Inscrição Municipal

00009845

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Número

0515

Complemento

A P A E

Bairro

JARDIM BELA VISTA

Cep

14940000

Cidade

Ibitinga

UF

SP

Atividade

ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E DIREITO SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:17:20 do dia 30/11/2018

Válida até 30/12/2018

Código de Controle da Certidão/Número 0D13BA45BE317038

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.048.897

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 20689581
Data e hora da emissão 21/12/2018 15:03:48
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 47048897/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE DE IBITINGA
Endereço: R IDULIA DA COSTA VILELA 515 / JD BELA VISTA / IBITINGA / SP /
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120401231548032805

Informação obtida em 12/12/2018, às 18:02:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 47.048.897/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

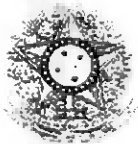
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:52 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **DEBE.2FEE.67A9.0571**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 47.048.897/0001-97

Certidão nº: 163476714/2018

Expedição: 30/11/2018, às 18:26:19

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.048.897/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0295/2012

Impresso em: 21/12/2018, às 15h8min

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga

CNPJ : 47.048.897/0001-97

Endereço: Av. Engº. Ivanil Francischini, 8803 Complemento: Quadra 07

Bairro: Jd. Bela Vista CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido, para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 47.048.897/0001-97****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 21/12/2018 às 15:02:04**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C9908492.5C3EE42C.4E12AF8A.0996E4ED**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7518
e 3342-7558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

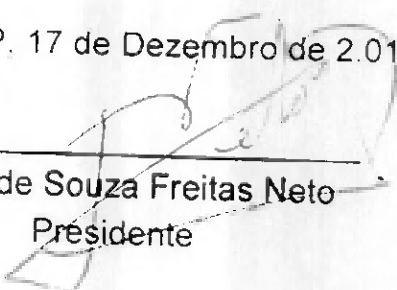
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

CERTIDÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibitinga, certifica para os devidos fins que os membros que constitui a Diretoria Executiva, para o triênio 2017/2019 é o seguinte: Presidente: Albino de Souza Freitas Neto, CPF nº 979.423.408-72 / RG nº 9.604.968-6 – Endereço: Rua Flamboyant, nº 373 – Jardim Canaã – Telefone: 3342-4742 e email: albinosf@uol.com.br, Vice-Presidente: Carlos Alberto Bezerra, CPF nº 026.369.368-66 / RG nº 11.208.424 – Endereço: Rua Sebastião Sahão, nº 27 – Jardim Eldorado – Telefone: 3342-6107 e email: carlosbezerra@uol.com.br, 1º Diretor Secretário: Luiz Gustavo Pazian, CPF nº 271.740.098-24 / RG nº 26.527.254-3 – Endereço: Rua Adail Stocco, nº 119 – Dona Branca – Telefone: 3341-2211 e email: pazian_g@hotmail.com, 2º Diretor Secretário: João Luiz da Cunha Lucínio, CPF nº 248.349.468-43 / RG nº 26.878.789-X – Endereço: Rua Paulo de Biasi, nº 327 – Jardim do Bosque – Telefone: 3342-3866 e email: lucinio@msn.com, 1º Diretor Financeiro: Elias Ferreira, CPF nº 043.520.928-00 / RG nº 2.702.445-3 – Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 819 – Centro – Telefone: 3342-2145, 2º Diretor Financeiro: Gustavo de Pascale, CPF nº 191.565.118-25 / RG nº 24.219.399-7 – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 433 – Centro – Telefone: 3342-3288 e email: gustavo.pascale@terra.com.br, Diretor de Patrimônio: Paulo César Zapata, CPF nº 173.627.728-66 / RG nº 18.819.139-2 – Endereço: Rua Antonio Amâncio de Moraes, nº 608 – Santa Tereza – Telefone: 3342-5931 e email: pczapata@uol.com.br e Diretor Social: Antonio Angeluci, CPF nº 298.565.238-34 / RG nº 4.438.923-1 – Endereço: Rua Treze de Maio, nº 1.691 – Jardim Paulista – Telefone: 3342-5047 e email: diretoria@graficagrampel.com.br.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente certidão.

Ibitinga – SP, 17 de Dezembro de 2.018


Albino de Souza Freitas Neto
Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (18) 3352-7510
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

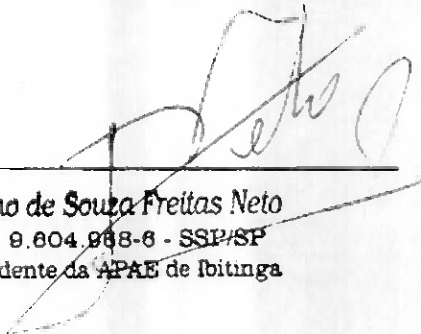
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85. Inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, para celebração do Termo de Fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga – SP, 17 de Dezembro de 2.018



Alvaro de Souza Freitas Neto
RG. 9.604.988-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (15) 3352-7518
e 3342-7558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

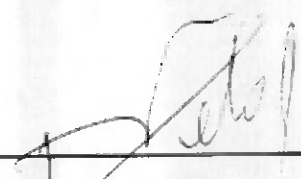
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, n.º 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob n.º 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs 132/134

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga – SP, 17 de Dezembro de 2.018



Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.988-8 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel/Fax (11) 3352-7518
e 3342-7568

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. n.º 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo nº 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102, Págs. 132/134

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 17 de Dezembro de 2018

Albino de Souza Fretas Neto
RG. 0.804.888-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Tel./Fax (18) 3352-7518
e 3342-2558

Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515
Jd. Bela Vista
CEP 14940-000 - Ibitinga - SP

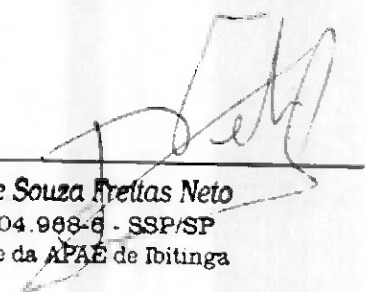
Reconhecida de Utilidade Municipal, Lei n.º 1109 de 23/08/76 - Reconhecida de Utilidade Estadual, nº 2748 de 10/04/81 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal conforme Decreto n.º 91.108 de 12/03/85, inscrita no CEAS sob nº 1485/85 em 22/05/85 - Matrícula no C.A.R. nº 3200 - Certificado de Fins Filantrópicos conforme processo n.º 44006.000935/97-07 - Inscrição Municipal 984-5 - CNPJ 47.048.897/0001-97 - REG. Pessoas Jurídicas 102. Págs 132/134

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÕES OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – APAE de Ibitinga, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e de caráter Privado, portadora do CNPJ nº 47.048.897/0001-97, sita à Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 515 – Jd. Bela Vista, Ibitinga – SP, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga – SP, 17 de Dezembro de 2018



Albino de Souza Fretas Neto
RG. 9.604.988-6 - SSP/SP
Presidente da APAE de Ibitinga

por mim assinada e pelos demais membros
de Itinga, 05 de dezembro de 2018. *Caldeirão de Itinga*
Mayra Zanardi



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 172

05/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Francisco B. Costa	Projeto C. Aleg	3341-7555	<i>[Signature]</i>
Comendante J. O. Silva	APAE	3352-7910	<i>[Signature]</i>
Mayara R.C.F. Zanardi	SOS	3342-5724	<i>[Signature]</i>
Marceli C de Moraes	Finanças	3341-7339	<i>[Signature]</i>
Francisco M. Santos Jr	Bom Jesus	3342-2509	<i>[Signature]</i>
Caroline Karina S. Odene	S.D.S	33417339	<i>[Signature]</i>

Cita da Centésima Sexagésima Quarta Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Itinga
de vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e oitenta (2018) às 9:00 (nove) horas, na
sede da Secretaria de Desenvolvimento Social,
Praça da Bandeira Franceschini nº 8793, Jardim

Seleção, valores ou a Centena. Serão realizadas
Quarta Feiras Extraordinária do Conselho Municipal
de Assistência Social de Ititinga, com a
chamada pública para a presidente, a quem
corresponderá a presença de todos os membros da
Comissão de Trabalho. I - Destina-se a
realização anterior, sendo a mesma organizada
em todos os municípios PMS 2019. Realização
de Serviço de Trabalho Social - Educacional. Formas de
Cargos R\$ 41.222,40; A.P.A.E. R\$ 32.920,50; Eter-
nização de Venda com forma R\$ 21.518,50; Crédito
Cruzado R\$ 4.035,10; da Rede Pública -
Centro de Trabalho Social R\$ 92.400,00 III - Formas de
de Plano de Trabalho para 2019. a) Trabalho
de Venda com forma - Salário Fixo de Trabalho
Grala L.D.O. R\$ 15.999,8600 Estadual R\$ 21.518,50
Federal R\$ 40.800,00; b) Associação Civil de
Instrução a Criança - Projeto Criança Feliz L.D.O.
R\$ 297.413,16; Estadual R\$ 174.035,10; Federal R\$ 60.000,00
c) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 670.491,00; Estadual R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
d) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
e) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
f) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
g) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
h) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
i) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
j) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
k) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
l) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
m) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
n) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
o) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
p) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
q) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
r) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
s) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
t) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
u) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
v) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
w) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
x) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
y) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00
z) Associação de Pais Amigos do Estado R\$ 32.920,50
Federal R\$ 60.000,00

ASSARI - escola, pelo LDO R\$ 248.558,28, II) Reserva
 do Fundo de Habitação - ASSARI - banco R\$ 29.500,00
 III) Curso de Apoio aos portadores de Câncer de mama
 (CAEC) - pelo LDO R\$ 49.308,00; IV) Reserva para Centro
 Beth Shalom - Casa de fé pelo LDO R\$ 50.000,00
 V) Superar a Política dos Animais de Rua - R\$ 100.000,00
 VI) Associação de Assistência à Criança Deficiente - R\$ 100.000,00
 VII) Associação de Reabilitação da Criança Nascida, pelo
 LDO R\$ 16.200,00. IV. Aquisição de 03 veículos
 para o C.A.R.S. - C.R.E.A.D. através de uma Ordem
 Monetária no valor de R\$ 150.000,00 de Rita Passos, não
 mais havendo a tratar, em virtude da baixa e
 presente até, que depois de lida e apensada conforme,
 foi por mim assinada e pelo digno representante
 Tutela do de Dezembro de 2018. *Adriano Lopes da Silva*
 M. depara Zanardi

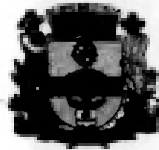


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Extraordinária Nº 264

20/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Marcos C. de Moraes	Fun. Social	3344-7337	<i>[Signature]</i>
Melina Gomes	Casa da Mãe	33426468	<i>[Signature]</i>
Elisângela Costa	Associação de Assistência à Criança Deficiente	3341-7566	<i>[Signature]</i>
Wagner de Melo	Associação de Assistência à Criança Deficiente	33423774	<i>[Signature]</i>
Carla Regina de Souza	APAE	3352-7567	<i>[Signature]</i>
Luciana de Souza	SDS	3411-2339	<i>[Signature]</i>
Luciana de Souza	SOS	3411-5734	<i>[Signature]</i>
Ricardo de Souza	SOS	3342-5020	<i>[Signature]</i>



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2019

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade prestação de serviços ao atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

Os serviços serão executados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga", localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 515, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão iniciou suas atividades em 27.11.1975, estando, portanto, há mais de 41 (quarenta e um) anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista.





As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque prestação de serviços oferecidos pela **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.

O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas assistidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 002/1998 como entidade que executa serviços de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, dentre outros. Apresentou ainda, certificação da Secretaria Nacional de Assistência





Social – Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS como entidade beneficente de assistência Social.

Destaque-se ainda, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga", a única entidade que presta esse tipo de assistência no município, o artigo 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:

Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

Os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

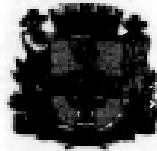
1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 29 de novembro de 2016, e microfilmado sob nº 3008 no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica de Ibitinga que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33);

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33);

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33);





2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 20/11/2001, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (Inciso V, "a", do artigo 33);

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (Inciso V, "b" e "c", do artigo 33);

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (Inciso III, do artigo 34)

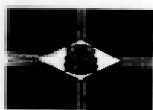
3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (Inciso V e VI, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;





3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 09 de janeiro de 2019.

~~RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB~~
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2019**

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.417 de 28 de dezembro de 2018, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera que está na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - " A.P.A.E de Ibitinga"

Encaminhe-se para a Secretaria de assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2019.

Rodrigo Mortolani Ladeira

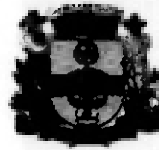
Claudia Aparecida Cicoti Silva

Ronaldo José Lopes Talarico

Maria Carolina Endres Longhini

Queila Teruel Pavani





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0060/2019

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Referência: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima indicada, seguindo a classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08 244 008 2534 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

09/01/2019.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2019

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Assunto: Repasse - Terceiro Setor

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.260 de 29 de dezembro de 2017.

O intuito do novo regramento jurídico é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

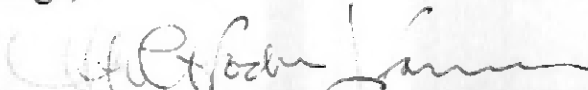
Assim, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 002/2019 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 11/01/2019.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2019

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social - DRADS

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Vistos,

Com fulcro no Artigo 30, inciso VI, e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.260/2017, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria, conforme portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jeruza Akimi Tamada Vilela, Jislene Maria Salvador Coleone e Alcides Antônio Abrantes Filho, nos termos da portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

Retificação de publicação: Pregão 097/2018 - PA 9300/18 - HOMOLOGAÇÃO
Onde constrói: "3. contrate-se" leia-se "3. Registem-se os preços."
Ibitinga, 18 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
O Município de Ibitinga, através da Sra. Cristine Maria Kallil Arantes, Prefeita Municipal, comunica a abertura de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Ibitinga, 16 de janeiro de 2019. Cristine Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

O Município de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo art. 65, 11, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) reavisto(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018.** Detentor: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.471.688/0001-68, passa a vigorar os seguintes valores unitários para os itens: 08 "Banana nanica" R\$ 1,93 o quilo; 10 "Batata Monalisa" R\$ 2,14 o quilo; 13 "Cebola" R\$ 1,78 o quilo; 14 "Cenoura" R\$ 1,80 o quilo; 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 o quilo; 23 "Mamão formosa" R\$ 2,11 o quilo; 26 "Melancia" R\$ 1,34 o quilo; 27 "Melão amarelo" R\$ 2,77 o quilo; 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 o quilo; 32 "Pera" R\$ 4,97 o quilo; 34 "Repolho" R\$ 1,05 o quilo e 36 "Tomate italiano" R\$ 4,64 o quilo, mantêm-se as demais condições previstas no registro de preços. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - O Município de Ibitinga, através de sua Prefeita, comunica a todos os interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 12/02/2019 a 26/07/2019. Os GRUPOS FORMAIS interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 9h30min do dia 11/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Miguel Landini, nº 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site oficial www.ibitinga.sp.gov.

br. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos e Administração: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018: ATA de Registro de Preços Nº 047/2018 - Detentor: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.471.688/0001-68, para os Lotes: Lote I (Cota principal): Item 1 "Abacaxi Pérola - 01kg e 1,2kg" R\$ 2,80 por unidade; Item 2 "Abóbora Cabotia" R\$ 2,56 por quilo; Item 3 "Abobrinha Brasileira extra AA" R\$ 2,14 por quilo; Item 4 "Açúcar" R\$ 2,89 por quilo; Item 5 "Alface Americana" R\$ 3,80 por quilo; Item 6 "Alho de cabeça in natura" R\$ 12,65 por quilo; Item 7 "Banana Maçã" R\$ 4,55 por quilo; Item 8 "Banana Nanica climatizada" R\$ 1,93 por quilo; Item 9 "Batata Doce rosada" R\$ 1,50 por quilo; Item 10 "Batata Monalisa especial" R\$ 2,14 por quilo; Item 11 "Beterraba" R\$ 1,24 por quilo; Item 12 "Brócolis ramoso" R\$ 2,22 por quilo; Item 13 "Cebola tamanho médio" R\$ 1,78 por quilo; Item 14 "Cenoura extra AA" R\$ 1,80 por quilo; Item 15 "Cherrie verde" R\$ 7,94 por quilo; Item 16 "Chicória" R\$ 3,10 por quilo; Item 17 "Chuchu Extra AA" R\$ 1,30 por quilo; Item 18 "Couve-flor" R\$ 3,38 por quilo; Item 19 "Couve manteiga clara" R\$ 2,23 por quilo; Item 20 "Góliba vermelha" R\$ 2,88 por quilo; Item 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 por quilo; Item 22 "Maçã vermelha nacional Fuji" R\$ 3,55 por quilo; Item 23 "Mamão Formosa, tamanho grande" R\$ 2,11 por quilo; Item 24 "Mandioca descascada, vácuo ou congelada" R\$ 3,87 por quilo; Item 25 "Mandiocinha" R\$ 5,69 por quilo; Item 26 "Melancia - 8kg e 10kg" R\$ 1,34 por quilo; Item 27 "Melão amarelo" R\$ 2,77 por quilo; Item 28 "Milho verde em espigas" R\$ 4,22 por bandeja; Item 29 "Morango natural, bandeja aprox. 300gr" R\$ 1,81 por bandeja; Item 30 "Ovo de galinha, branco, grande, emb. isopor" R\$ 3,63 por dúzia; Item 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 por quilo; Item 32 "Pera" R\$ 4,97 por quilo; Item 33 "Pimentão verde" R\$ 1,82 por quilo; Item 34 "Repolho" R\$ 1,05 por quilo; Item 35 "Tangerina Ponkan" R\$ 2,17 por quilo; Item 36 "Tomate Italiano tipo Saladete" R\$ 4,64 por quilo e Item 37 "Vagem para salada" R\$ 9,04 por quilo. Lote II (Cota reservada): Itens e valores se repetem. Ibitinga, 18 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
- Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza. Sessão de Julgamento: 04 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
- Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de bolsas e placas de coostomia. Sessão de Julgamento: 05 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designada pela Portaria no 13.417, de 28 de dezembro de 2018 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº. 007/2018, SEMFS nº. 008/2018, SEMED nº. 009/2018, SEMDS nº. 010/2018, SEMOS nº. 011/2018 e SEMOS nº. 012/2018.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 007/2018

P.A. 9508/2018 - Proponente: Associação Protetora dos Amans de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - R\$ 22.400,00.

P.A. 9511/2018 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalom - Casado Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - R\$ 54.000,00.

P.A. 9528/2018 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GAOCI. Projeto: Assistência aos carentes Portadores de Câncer - R\$ 43.908,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 008/2018

P.A. 9464/2018 - Proponente: Associação Filantrópica Espirita de Ibitinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. R\$ 48.084,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 009/2018

P.A. 9376/2018 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. R\$ 670.795,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2018

P.A. 9524/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. R\$ 248.558,28.

P.A. 9525/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Mestre Igrácio Correa de Lacerda de Ibitinga. R\$ 173.580,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMOS no 011/2018

P.A. 9496/2018 - Proponente: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. R\$ 84.746,30.

P.A. 9444/2018 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida - 2019. R\$ 70.610,26.

P.A. 9432/2018 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. R\$ 190.000,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 012/2018

P.A. 9487/2018 - Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade. R\$ 529.986,00.

P.A. 9537/2018 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. R\$ 297.413,16.

Rodrigo Hortolani Ladeira - Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9481/2018

Entidade: S.O.S - Serviços de obras Sociais
Objeto: Repasse de Subvenção Estadual social para auxílio nas despesas para atendimento de 263

(duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 41.222,70
Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E de Ibitinga

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas de custeio para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.
Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 32.920,80
Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2019

Entidade: Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção a Criança

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.
Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 74.035,10
Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2019

Entidade: Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar no custeio das atividades da instituição, principalmente no atendimento integral de 40 idosos com a concessão de moradia em instituição de longa permanência para estes em situação de vulnerabilidade social.
Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Valor R\$: 21.518,52
Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2019

Entidade: Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz

Objeto: Repasse de subvenção social - Federal - para auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.
Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Valor R\$: 60.000,00
Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos

PROCESSO N° 330/19
OFÍCIO N° _____
DATA 04/01/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 18

ENDEREÇADO Plano de Trabalho / 2019

ASSUNTO Projeto Criança Feliz

Associação Cristã de Proteção à Infância

Juventude

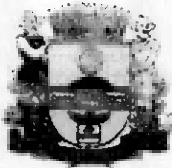
Estadual

P.A 330/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

PROJETO CRIANÇA FELIZ

Associação Cristã de Proteção a Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000000330 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/01/2019 HORA: 16:37:16

RESPONSÁVEL: ESTELA M. CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000282 ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1S16370161L

SOLICITA RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, REF. A CONCESSÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 16/01/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/000
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP

Associação Cristã
de Proteção à Infância
e Juventude
(Projeto Criança Feliz)
Ibitinga
Estadual

Ofício nº 113/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para crianças e adolescentes em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

À Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga - SP



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Projeto Criança Feliz
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Alta Complexidade

INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO			
Nome: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz			
CNPJ nº: 02.481.654/0001-00			
Endereço: Francisco Mateus de Oliveira		Nº 511	Complemento.:
Bairro: Paineiras 1	Cidade: Ibitinga	Estado: SP	CEP: 14.940-000
Telefone: 16 3341-7566	Fax: _____	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	
Endereço Internet:			
Técnicos responsáveis pelo projeto: Luiz Gustavo Cheneri – Psicólogo Eliana Cassini Soares da Costa – Assistente Social			
Telefone: 16 3341-7566	Fax:	E-mail: projeto.ibitinga@gmail.com	



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP** - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511 – Bairro Paineiras 1 – Ibitinga-SP- 16 3341-7566
	Objetivo Geral: O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.
	Resumo do projeto: <p>A Entidade desde 1998 vem atuando na área, acolhendo crianças e adolescentes da que são vitimizadas, por meio de suas histórias de vida marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de familiares.</p> <p>A convivência familiar e comunitária é direito fundamentalmente que vem sendo violado é retrato de um Brasil real, onde um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos e filhas. A família tantas vezes abandonada e vitimizada, submetida à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Credora de direitos e em estado de subcidadania, investir nessa família, emancipá-la, descobrir e resgatar o seu valor é a condição essencial para à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.</p> <p>Em suma o serviço de acolhimento constitui-se na aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.</p>
	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 20 crianças e ou adolescentes (0 a 18 anos)
	Custo total: R\$ 74.035,10
	Duração do projeto (nº meses): 12 meses
	Custo per capta/mês: R\$ 2.065,37



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

1. Identificação do projeto: Projeto Criança Feliz		
1.1. Instituição proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude		
1.2 CNPJ: 02.481.654/0001-00		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência: 0505-3	1.5 Conta: 18.054-8
1.6 Site:		
1.7 Certificações: CRCE () CEBAS (x) Utilidade Pública Estadual (x) Utilidade Pública Municipal (x) CMAS (x) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (x) Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação ()		
1.8 Nome do Responsável legal: Antonio Clovis Motta - Presidente		
1.9 RG: 3.230.524	1.10 Órgão Expedidor: SSP SP	

1. Histórico da organização

Nasceu em 1998, na residência de sua fundadora, D. Zilda Atanazin, onde ficou por muito tempo.

Em Setembro de 2001 D. Zilda deixou a Instituição por motivos familiares, foi então que um grupo de pessoas, que do Projeto tinha se aproximado, acabou por levar o sonho de D. Zilda adiante, graças ao desprendimento e determinação do novo grupo, a Entidade logrou finalmente, alcançar a razoável estabilidade. Em 2002 a Instituição recebeu em doação um terreno da municipalidade. O terreno foi registrado em outubro de 2003 e em 2005 sua construção foi iniciada sob a responsabilidade do engenheiro Dr. Naim Abrão Alem Neto que com a ajuda da população e diversos empresários da cidade concluiu a obra no mês de abril de 2007, cuja inauguração oficial foi marcada para o dia 12 de outubro do mesmo ano.

Diante da complexidade das Relações Socioeconômicas que marcam o século XXI, em que as desigualdades acentuam os problemas sociais, entende-se que é necessário unificações de órgãos, instituições governamentais e famílias no sentido de minimizá-las

2. Justificativa

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária a crianças/ adolescentes em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos.

Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos, deve ser uma medida rara, fora do comum, excepcional, pois a convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e de toda e todo



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

adolescente. Nossa missão visa à humanização e a socialização de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional proporcionando um espaço ideal e privilegiado ao desenvolvimento integral dos indivíduos atendidos, zelando pela manutenção e preservação dos vínculos familiares.

Enquanto o acolhimento familiar - seja na família de origem ou numa substituta na modalidade adoção - não é definido pelas instâncias judiciais, é imperioso que a criança tenha um referencial positivo dos cuidados físico e emocional. E, atentando para o significado do verbete ACOLHER: 1. dar acolhida a; 2. atender; 3. aceitar; 4. abrigar-se, refugiar-se - Adj. Acolhedor. (Dicionário Ediouro da Língua Portuguesa, 2001), sabe-se que a sua "essência" é significativamente ... MAIOR.

Seguindo as coordenadas das propostas existentes no tocante ao re-ordenamento institucional e pautado em ações com base na legislação específica que se garanta a política da proteção integral especial de alta complexidade é que primamos pela qualidade no atendimento à criança submetida à medida de proteção, 'abrigo'. (Inciso IV Art. 90/ECA)

Atuamos na modalidade abrigo onde crianças e ou adolescentes permanecem por alguns meses ou como medida emergencial de proteção, onde muitas vezes por diversos motivos necessitam ser retirados do núcleo familiar até que a família se reorganize ou que sejam trabalhadas algumas vulnerabilidades, para que a reintegração aconteça de forma segura, garantindo seus direitos. Investindo em ações que permitam o retorno das crianças e adolescentes as suas famílias de origem e encaminhando os familiares aos programas de apoio e orientação sócio-familiar para emancipação dos mesmos.

Durante o período de permanência buscamos oferecer as crianças e adolescentes, suporte profissional para minimizar os efeitos da medida, considerando a vinculação afetiva. No ano de 2017 o Serviço atendeu 40 crianças / adolescentes sendo em média 20 atendimentos mês. Desse total 80% dos casos envolviam negligências, vulnerabilidades ou violência doméstica devido ao uso abusivo de álcool e outras drogas, por parte dos genitores ou responsável, 10% suspensão da suspensão do poder familiar tem como principal motivo problemas de saúde mental do responsável, 05% abuso ou exploração sexual, 05% dos casos envolve adolescentes com vivência de rua e conflitos familiares.

3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

O município de Ibitinga está localizado na região centro-oeste do Estado de São Paulo, situado na microregião de Araraquara, com uma distância de 351 km da capital. É um município de pequeno porte e tem sua população estimada em 2015 em 57.649 habitantes. Possui uma área de 689,391 km. O município possui um distrito chamado Cambaratiba. Alguns moradores chamam carinhosamente de "Cidade Ternura" Ibitinga é considerada a Capital Nacional do Bordado, produto base de toda a economia do município. Sua indústria é quase que totalmente voltada a essa área da indústria têxtil. O turismo comercial é uma das principais fontes de renda de Ibitinga, Juntamente com as exportações do seu principal produto e a agropecuária, onde se destacam as culturas de laranja e cana-de-açúcar.

É o único Serviço (modalidade Abrigo) com atendimento para Crianças e Adolescentes que atua na cidade e região. Enquanto Instituição, buscamos zelar pelo bem estar dos usuários e familiares. Oferecendo qualidade no atendimento garantindo qualidade de vida e promovendo ações que possibilitam condições dignas de moradia, saúde,



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

educação, habitação, reabilitação, lazer, cultura e reintegração familiar, conforme manual de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento.

4. Abrangência Geográfica

A Entidade atende bairros da área urbana/rural do município de Ibitinga e Comarca. Atualmente atendemos crianças e adolescentes das Comarcas de Jacanga, Borborema e Urupês através de termo de colaboração conforme demanda.

5. Objetivos do Projeto

5.1. Objetivo Geral

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Ofertar atendimento personalizado, individualizado e específico não padronizando comportamentos;
 - Propor ações voltadas às atividades do cotidiano tais como: regras básicas de convivência, trabalho em grupo, cuidados com higiene e pertences comuns e pessoais;
 - Zelar pela manutenção e preservação dos vínculos familiares propondo ações que visam à reaproximação com as famílias;
 - Possibilitar a convivência comunitária;
 - Inclusão de adolescentes em cursos profissionalizantes visando a preparação para mercado de trabalho;
 - Ações de incentivo ao reingresso escolar através de atividades de reforço e auxílio nas tarefas extraclasse;
 - Reunião com a equipe para estudo caso a caso e acompanhamento da evolução caso, tendo em vista ofertar atendimento personalizado e específico á demanda, não padronizando comportamentos;
 - Encaminhamento dos familiares à rede de serviço;
 - Visitas e reuniões para orientações tendo em vista reintegração familiar;
 - Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
 - Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

▪ Desenvolver juntamente com as adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

Crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos / faixa etária 0 a 17 anos e 11 meses

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

O Projeto Criança Feliz tem como objetivo abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

20 famílias e a sociedade Ibitinguense, que terá um projeto de referencia no cuidado de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

6. Metodologia

O PROJETO CRIANÇA FELIZ é um Abrigo mantido pela Associação Cristã de Proteção à Criança, sua capacidade de atendimento é para 20 (vinte) crianças de zero a 18 anos, que são encaminhadas pelo Juizado da Infância e da Juventude e/ou Conselhos Tutelares da Comarca de Ibitinga e região (Tabatinga, Jacanga e Borborema), motivados por situações de risco e violação de direitos.

Descritivo da rotina

Atividades	Segunda -feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Despertar Fazer higiene pessoal	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	6:00 hs as 9:00 hs	Livre	Livre
Café da manhã	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30hs	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30 hs	6:00 hs as 9:30 hs	Até 10:30 hs	Até 10:30 hs
Escola	Manhã 7:00 hs as	Manhã 7:00 hs	Manhã 7:00 hs	Manhã 7:00 hs	Manhã 7:00 hs	-----	-----



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - *Ibitinga/SP* - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	12:00 hs Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	as 12:00 hs Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	as 12:00 hs Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	as 12:00 hs Tarde 12:30 hs as 18:00 hs	as 12:00 hs Tarde 12:30 hs as 18:00 hs		
Atividades reforço escolar/ Tarefa/ projeto leitura/cidadania e valores	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	9:00 hs as 11:30 hs	8:00 hs as 9:00 hs		
Manhã							
Reuniões e encontros com a comunidade	2º mês Aniversariantes do mês	-----	-----	-----	-----	São realizadas diversas atividades dentro e fora do ambiente institucional conforme agendamento	Manhã 9:00 hs as 11:00 hs Tarde Livre conforme agendamento
Almoço	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs	11:30 hs as 12:45 hs
Descanso	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária	13:00 hs as 14:30 hs conforme necessidade/ faixa etária
Lanche da tarde	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs	15:00 hs as 15:30 hs
Atividades de reforço escolar/ lúdicas/ projeto leitura/cidadania e valores	15:00 hs as 16:00 hs conforme necessidade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessidade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessidade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessidade	15:00 hs as 17:00 hs conforme necessidade		
Artesanato, pintura e oficina geração de renda	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	14:30 hs as 17:00 hs	-----	-----



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Método Augusto cury	16:00 hs as 17:00 hs	—	—	—	—	—	—
Natação e demais esportes	Livre	Livre	Livre	Livre	9:00 hs as 10:30 hs 15:00 hs as 17:00 hs Divididos em turmas de acordo com faixa etária	Livre	Livre
Visitas dos pais	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e necessidade da criança	As visitas acontecem diariamente conforme disponibilidade da família e a necessidade da criança
Jantar	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade	18:30 hs as 19:30 hs ou conforme necessidade
Atividades ao ar livre TV, computação, praça, atividades no parque, brincadeiras diversas, roda conversa	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	10:30 hs as 11:30 hs 17:30 hs as 20:30 hs	Livre	Livre
Banho	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou	Os horários de banho são livres pois atendem as	Os horários de banho são livres pois atendem as	Os horários de banho são livres pois	Os horários de banho são livres pois atendem as	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das	Os horários de banho são livres pois atendem as necessidades das crianças ou



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

	adolescentes atendidos	necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	atendidas as necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	necessidades das crianças ou adolescentes atendidos	crianças ou adolescentes atendidos	adolescentes atendidos
Lanche da noite	20h30 m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30mas 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30 hs as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30 hs as 22:00 hs ou conforme necessidade	20h30m as 22:00 hs ou conforme necessidade	20:30 hs as 22:00 hs ou conforme necessidade
Dormir	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade	Conforme necessidade
Passeios e atividades de lazer e recreação	Semanalmente e conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente conforme programação	Semanalmente e conforme programação

*Todas as ações desenvolvidas pelo Serviço de acolhimento conforme demanda e garantem o respeito à individualidade e aptidão de cada usuário e suas famílias.

*As atividades são realizadas de acordo com faixa etária.

*A rotina descrita poderá sofrer alteração tendo em vista o melhor Interesse dos atendidos.

7. Resultados Esperados

A proposta de trabalho tem por finalidade, oferecer atendimento gratuito na forma de acolhimento Institucional às crianças e adolescentes cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, nesse sentido o Projeto busca defender e garantir condições de vida com dignidade, propiciar aos usuários a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento de suas atividades de vida diária, na participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. O Serviço zela pela provisoriedade do acolhimento, buscando alternativas para que esse tempo não venha significar pressa e sim seriedade no trabalho.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.E.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- *Ibitinga/SP* - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Melhoria da saúde nutricional	Ganho de peso, sendo que a maioria chega ao serviço com baixo peso e distúrbios alimentares.	100% das crianças e adolescentes atendidos receberão o mínimo de 05 refeições diárias, balanceadas com todos os nutrientes necessários.	Ficha de avaliação mensal com a nutricionista.
Melhora no rendimento escolar e comportamento em sala de aula.	Ampliação conhecimento, desenvolvimento hábitos de leitura e escrita, maior participação nas atividades lúdicas, pedagógicas e faz de conta de forma ativa.	100% das crianças e adolescentes participando de ações de reingresso escolar e acompanhamento das tarefas extraclasse.	Boletins escolares e relatório da evolução educacional.
Melhor interação com o grupo e socialização com membros da comunidade.	Crianças e adolescentes socializados realizando atividades diversificadas de acordo com suas aptidões.	Participação ativa de 100% das crianças e adolescentes na comunidade e em atividades fora do ambiente institucional como natação, futebol, participação em atividades culturais, lazer e recreação vem favorecendo a socialização e interação com outras crianças e adultos, evitando assim sentimento de exclusão da sociedade;	Ficha de participação e frequência.

9. Recursos Humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

01 Coordenadora	Gestão da Entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.	40 horas semanais	CLT
01 Nutricionista	Avaliação nutricional e acompanhamento das crianças e adolescentes do serviço; elaboração cardápio semanal conforme parâmetros nutricionais; cotação e compras, organização dispensa de alimentos.	30 horas semanais	CLT
01 Educador físico	Organiza rotina das atividades físicas de acordo com faixa etária; Acompanha crianças e adolescentes curso natação e artes marciais;	06 horas semanais	Prestador Serviço
01 Estagiária de Pedagogia	Reforço escolar, auxílio atividades extra classe, atividades lúdicas e pedagógicas, projeto de leitura e escrita, cotação de histórias, aplicação método inteligência multifocal Dr. Augusto Cury, atividades na sala de informática.	40 horas semanais	Prestador Serviço
01 Artesã	Oficinas de artesanato e pintura; oficinas profissionalizantes e de geração de renda com as famílias e atendidos no serviço.	15 horas semanais	Prestador Serviço



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

11 Educador Social (06 diurno/04 noturno)	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Transporte e acompanhamento nos serviços de saúde, educação, profissionalização entre outros serviços requeridos no cotidiano. Construção afetiva de vínculos para que a criança ou adolescente se sinta protegido provocando sensação de aconchego, proteção e intimidade com os atendidos. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento juntamente com equipe técnica do Serviço.	44 horas	CLT
04 Auxiliar de educador	Apoio às funções do educador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).	44 horas	CLT



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

<p>Equipe técnica 01 Assistente Social e 01 Psicólogo</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do PPP do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Apoio na seleção dos educadores; Capacitação apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de atendimento e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <ul style="list-style-type: none">I- possibilidades de reintegração familiar;II- necessidade de aplicação de novas medidas; ou,III- quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; <p>Preparação da criança / adolescente para o desligamento;</p> <p>Mediação, em parceria com o educador de referência, do processo de aproximação, fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p> <p>Elaboração PIA (Plano Individual de Atendimento)</p>		
---	---	--	--



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Acolhimento Institucional com atendimento 24 horas ininterruptas como atendimento emergencial através do Conselho Tutelar ou através de Guia de Acolhimento emitida Vara Infância e Juventude.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oferecer um lar provisório com toda assistência necessária.											
Organização da rotina: Organizamos rotina em conjunto com educadores e usuários do Serviço, como forma de organização das ações, sempre levando em conta o público alvo podendo ser modificada a qualquer momento atendendo melhor interesse dos usuários. Acreditamos que organizar a rotina traz equilíbrio, acalma e dá segurança.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto de Lúdico: Diariamente tem como objetivo proporcionar atividades pedagógicas e lúdicas, estimular processo de aprendizagem, o desenvolvimento das potencialidades, promovendo ações de incentivo a leitura e escrita, o faz-de-conta, ações de reingresso escolar, estimulando de acordo com faixa etária;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação método Augusto Cury Inteligência Multifocal Inteligência Multifocal acontece semanalmente e auxilia na construção das relações intra e interpessoais saudáveis e como aprender a se relacionar consigo mesmo e com os outros, bem como a tolerância, o trabalho em equipe, a administração de conflitos e o carisma;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos médico, odontológico, psicológico e fonoaudiólogo (conforme demanda)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas de conversa e atendimento psicológico individual ou grupo para orientação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões e encontros com a comunidade ocorrem semanalmente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comemorações em datas especiais (aniversário, dia das mães, páscoa, natal, ano novo)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X




Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- **Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566**

Projeto minha história: onde são registrados os momentos da vida da criança ou adolescente durante o período em que permanece no serviço de acolhimento, onde através de registro como fotos com amigos, datas comemorativas, principais acontecimentos, colagem de objetos, é contado a história de vida da criança ou adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto novos horizontes: onde realizamos atividades culturais, viagens e passeios visando a socialização das crianças e adolescentes em acolhimento institucional e atividades com famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Promovendo Famílias: Semanalmente tem como objetivo promover fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares onde através de oficinas de artesanato e pintura oferecemos profissionalização para geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais desenvolvendo as potencialidades de cada um;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto cidadania e valores: Semanalmente, o Projeto visa resgatar e salientar valores como; preservação meio ambiente, colaboração, regras de convivência, atenção, honestidade, preservação da casa e patrimônio públicos, conscientizando sobre a importância da educação para a cidadania, priorizando o aprendizado de valores e boas maneiras;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades culturais de lazer e recreação: Participação em atividades culturais de lazer e recreação, passeios em parques, chácaras e ranchos, apresentações musicais e teatrais visando socialização, interação e compreensão das regras;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades esportivas: como natação, futebol, vôlei gincanas, conforme aptidão de cada um dos atendidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.


 Antonio Clovis Motta
 Presidente
 Antonio Clovis Motta
 Presidente
 CPF: 075.024.278 - 72

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ititinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Planilha Orçamentária							
1 - N°	2 - Item	3 - Detalhamento	3 - Quant.	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Un	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica							
1.1	Educador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);	2	salário mensal	12	R\$ 2.723,04	R\$ 32.676,48
Subtotal							R\$ 32.676,48
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos							
2.1	Educador Social	Referente à Provisão: 8% INSS (empregado) + 8% FGTS+ vale alimentação, PIS e IRRF	1	salário mensal	12	R\$ 918,50	R\$ 11.022,00
Subtotal							R\$ 11.022,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente							
3.1	Alimentos	A alimentação será reservada para os assistidos	1	Unidade	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3.2	Material de limpeza e higiene	Produtos para higiene dos assistidos e limpeza em geral	1	Unidade	12	R\$ 810,86	R\$ 9.730,32
Subtotal							R\$ 14.530,32
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas							
4.1	Proc de Dados	Contratação de empresa especializada preparação e processamento de dados contábeis e digitação	1	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Subtotal							R\$ 600,00
5 - UNIFORMES - Despesas c/ uniformes e vestuário							
5.1	uniformes	Roupas e uniformes para os assistidos e equipe técnica	1	Unidade	1	R\$ 2.056,28	R\$ 2.000,00
Subtotal							R\$ 2.000,00

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

6 - Manutenção - Despesas Administrativas com manutenção							
6.1	Combustível	Consumo de combustível	1	Unidade	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
6.2	Energia Elétrica	Consumo mensal de energia elétrica	1	Unidade	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6.3	Telefonia	consumo mensal com telefonia	1	Unidade	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
Subtotal							R\$ 13.150,00
						TOTAL PROJETO	R\$ 73.978,80

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.


ANTONIO CLÓVIS MOTTA
PRESIDENTE

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Cronograma de Desembolso

1 - Nº	2 - Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	7 - Total
1 - Recursos Humanos - Contratação de Equipe Técnica (R\$)														
1.1	Educador Social	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	2.723,04	R\$ 32.676,48
Subtotal														R\$ 32.676,48
2 - Encargos Sociais - Despesas e Provisões de Recursos Humanos (R\$)														
2.1	Educador Social	1.946,00	1.946,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	R\$ 11.022,00
Subtotal														R\$ 11.022,00
3 - Materiais - Despesas com Materiais de Consumo e Expediente (R\$)														
3.1	Alimentos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	R\$ 4.800,00
3.2	Material de limpeza e higiene	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	810,86	R\$ 9.730,32
Subtotal														R\$ 14.530,32
4 - Administração - Despesas Administrativas e Prestação e Contas (R\$)														
4.1	Proc de Dados	600,00												R\$ 600,00
Subtotal														R\$ 600,00
5 - Uniforme - Despesas c/ uniformes e vestuário (R\$)														
5.1	uniformes								2.056,28					R\$ 2.056,28
Subtotal														R\$ 2.056,28
6 - Manutenção - Despesas Administrativas com manutenção (R\$)														

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
 C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
 Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

5.1	Combustível	750,00	750,00												R\$ 1.500,00
5.2	Energia Elétrica			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 10.000,00
5.3	Telefonia		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	R\$ 1.650,00
Subtotal														R\$ 13.150,00	
TOTAL PROJETO														R\$ 74.035,08	

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.


ANTONIO CLOVIS MOTTA
 PRESIDENTE

Antonio Clovis Motta
 Presidente
 CPF: 075.024.278 - 72



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta RG 3.230.524, CPF/MF 075.024.278-72 brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás, nº 132 Residencial Village Vale Verde em Ibitinga, na condição de Presidente da Organização da Sociedade Civil denominada "Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz", CNPJ nº 02.481.654/0001-00 com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Bairro Jardim Paineiras I, em Ibitinga, DECLARA, sob as penas da lei, que a atual Diretoria da referida entidade, eleita para o período de 23/08/2017 à 22/08/2019, está assim constituída:

Presidente: Sr Antonio Clovis Motta RG 3.230.524-2, CPF/MF 075.024.278-72.

Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Alameda dos Jequitibás nº 132, Residencial Village Vale Verde em Ibitinga -SP;

Vice-Presidente: Sr Jorge Luis Torres Cuicapusa RG E. V406628-I, CPF/MF 231.550.528-30, Peruano, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua João Gereto nº73, Jardim Centenário em Ibitinga-SP;

1º secretária Fátima Angélica Aranha RG 15.807.940-1, CPF/MF 077.908.688-02, Brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Francisco Supino nº106, Bairro Jardim Paineiras I, em Ibitinga-SP;

2º secretária Rosana M. Giansante Rossi, RG 12.970.326, CPF/MF 088.395.518-08, Brasileira, casada, agente de organização escolar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

1º tesoureiro Marcos Antonio Arruda Lourenço, RG 5.621.908, CPF/MF 549.973.728-20, Brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua José Martinelli Correa nº 248, Vila Izolina em Ibitinga-SP;

2º tesoureiro Jelson Francisco Antunes, RG 19.668.685, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua José Jacinto A. Gonçalves nº 85, Bairro Jardim Paineiras I em Ibitinga-SP;

Sendo que o Conselho Fiscal está assim constituído:

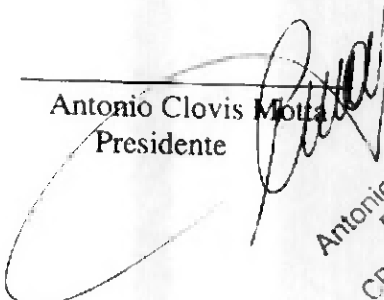
Antenor Lourenço, RG 1.803.398, CPF/MF 071.861.978-17, Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Daniel de Freitas, nº 1426, Bairro São José, em Ibitinga-SP;

Leônidas Valentim Lino de Souza RG 8.427.996, CPF/MF 019.967.008, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº102, centro, em Ibitinga-SP;

Luiz Antonio Artuso, RG 16.434.435, CPF/MF 066.910.168-07, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1368, centro, em Ibitinga-SP.

Ibitinga (SP), 20 de dezembro de 2018.

Antonio Clovis Motta
Presidente



Antonio Clovis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, atende aos requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72




Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.431.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.39, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72



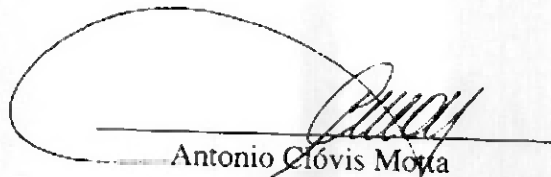
Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.45, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, não contratará ou remunerará a qualquer título, com recursos repassados, servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.


Antonio Clóvis Motta
Presidente


Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 076.024.278 - 72



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Declaro, em conformidade com art.33, caput, inciso V, alínea "c", e respectivos § da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2018.



Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00
Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

**ESTATUTO SOCIAL
DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **2780**

**CAPÍTULO I
Da Entidade**

ARTIGO 1 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00.

ARTIGO 2 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ tem por finalidade dar assistência integral a crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ARTIGO 4 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras J - Itatinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 5 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembleia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Associados

ARTIGO 7 - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- Benfeitor - É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- Fundador - É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- Efetivo - É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direito à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.

- Benemérito – Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direito à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.
- Honorário – É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Tomar parte nas Assembleias;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III – Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – Apresentar plano de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- V – Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetos estatutários;
- VI – Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- VII – A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9 - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV – Zelar pelo bom nome da associação;
- V – Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

3
JUL 16 1988
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
2784
O SOB...



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude
C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I - Causar dano moral ou material a associação;
- II - Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - Em decorrência do não pagamento de 03 (Três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único - A exclusão do associado já é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e em conformidade com o art. 57 da Lei 10.406/2002.

ARTIGO 12 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger os administradores;
- II - Destituir os administradores;
- III - Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Aprovar e reformar o Estatuto;
- VIII - Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;
- IX - Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o Exercício de cada ano.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JUSÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2780



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511, Palmeiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 – Compete à Diretoria:

I – Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Contratar e demitir funcionários;

V – Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

5
[Handwritten signature]

OFICIAL DE SECRETARIA CIVIL DE PESSOA
JUIZADO DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º

[Handwritten signature]



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Itatinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir reuniões de diretoria.

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias e atividades da entidade.

ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembleia;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ITATINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2780



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511, Palmeiras I - Itiúba/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

VIII - Assinar cheques em conjunto com o presidente ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal Reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
Do Patrimônio Social**

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem com não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB n.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2º - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
2780
MICROFILMADO SOB N.º



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude

C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I - Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ é uma entidade única, e seu patrimônio, em hipótese alguma poderá ser agregado ou transferido para outra organização, seja qual for sua natureza jurídica, (salvo em caso de dissolução ou extinção da entidade, conforme Artigo 33 deste Estatuto)

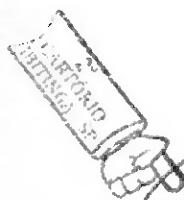
ARTIGO 38 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e, também, através das disposições do Novo Código Civil - Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

Ibitinga/SP, 16 de Dezembro de 2014.

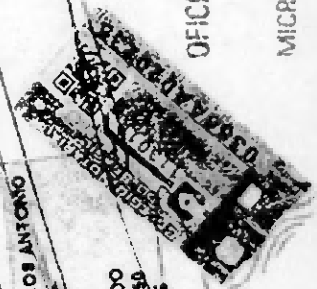
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 2780



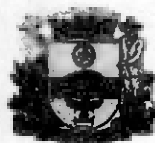
Marcos Antonio Arruda Lourenço
Presidente



Dr. Mario Edirnel Ferreira
OAB/SP - 316.526



RECEBIMOS EM 16/12/2014
VALOR DE R\$ 100,00
RECORRENTE: MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO
RECORRIDO: MARIO EDIRNEL FERREIRA
Código 806 4844857604485248485252 Valor: R\$ 9,99
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Ibitinga
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Cristã De Proteção
À Infância E Juventude – PROJETO CRIANÇA FELIZ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): Termo de Fomento
18/2018 (Lei Municipal 4.612/2018)

OBJETO: Abrigar, oferecer um lar provisório 24 horas ininterruptas e dar toda
assistência necessária 20 crianças/adolescentes de ambos os sexos em situação de risco
ou violação de direitos, encaminhadas pelo Poder Judiciário da Comarca ou Conselho
Tutelar.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibitinga, 15 de março de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.263.718-22 RG: 8.776.597-4 SSP/SP

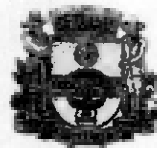
Data de nascimento: 22/06/1957

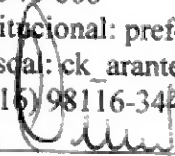


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-80

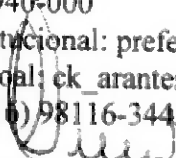
[Handwritten signature]



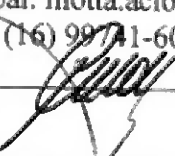
Endereço residencial completo: Avenida do Parque, 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP
- CEP.: 14940-000
E-mail institucional: prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: ck_arantes@hotmail.com
Telefone: (16) 98116-3445
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 020.263.718-22 RG: 8.776.597-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 22 / 06 / 1957
Endereço residencial completo: Avenida do Parque, 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP
- CEP.: 14940-000
E-mail institucional: prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: ck_arantes@hotmail.com
Telefone: (16) 98116-3445
Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Antonio Clóvis Motta
Cargo: Presidente da Entidade
CPF: 075.024.278-72 RG: 3.230.524-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 28 / 08 / 1944
Endereço residencial completo: Alameda Jequitibás, 132, Village, Ibitinga/SP - CEP:
14940-000
E-mail institucional: projeto.ibitinga@gmail.com
E-mail pessoal: motta.aclovis@gmail.com
Telefone(s): (16) 99741-6079
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

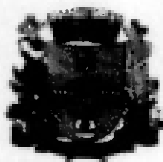


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.481.654/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A INFANCIA E JUVENTUDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CRIANÇA FELIZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICÍPIO IBITINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETO.IBITINGA@GMAIL.COM		UF SP
TELEFONE (16) 3341-7566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 10:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código

00156233

Data Abertura

07/03/1998

Situação

01 - Ativo

Razão Social

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

CPE/CNPJ

02.481.654/0001-00

Nome Fantasia

Inscrição Municipal

00156233

Logradouro

RUA LUIZ BARELLA

Número

0406

Complemento

Bairro

JARDIM DO BOSQUE

Cep

14940000

Cidade

Ibitinga

UF

SP

Atividade

ORFANATO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:12:32 do dia 19/12/2018

Válida até 18/01/2019

Código de Controle da Certidão/Número 9F10B7428EC38D33

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18120090580-55
Data e hora da emissão 19/12/2018 15:59:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02481654/0001-00
Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA
Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ
Endereço: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS /
IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120601290262461588

Informação obtida em 19/12/2018, às 16:19:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A INFANCIA E JUVENTUDE
CNPJ: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

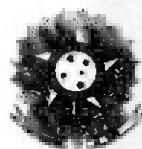
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:43 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2019.

Código de controle da certidão: **4BD4.EAA6.7CE1.AB7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A
INFANCIA E JUVENTUDE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.481.654/0001-00

Certidão n°: 164828982/2018

Expedição: 19/12/2018, às 16:04:47

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A
I N F A N C I A E J U V E N T U D E**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

02.481.654/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA 02/2017- DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 23 DE AGOSTO DE 2017 A 22 DE AGOSTO DE 2019 NO PROJETO CRIANÇA FELIZ- "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE" ÀS 21H00". NA SEDE DA ENTIDADE. Aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete em Assembleia Geral Ordinária, no "PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE"-CNPJ (MF) 02.481.654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paíneiras I, em Ibitinga, e às 21:00 horas, o Presidente Sr. ANTONIO CLOVIS MOTTA tomando a palavra, abriu os trabalhos, agradeceu a presença de todos, e após oração, feita pelo Sr. Pr. Antenor Lourenço, pedindo a Deus, proteção espiritual e discernimento necessário aos eleitos da nova diretoria, dando andamento à pauta de trabalhos, em comunhão os eleitos que foram analisados pelos associados, devidamente como aceitos e aprovados por unanimidade pelos presentes: Sr. Marcos Antonio de Arruda Lourenço- RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; Sra. Maria Meier Belizário Lourenço- RG 9.039.048.9 e CPF. 918.639.98/15; Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG E. V406628-1 e CPF 231.550.528-30; Sr. Antonio Clovis Motta- RG 3.230.524-2 e CPF 075.024 278/ 72; Sra. Ana Maria Pinheiro Motta RG. 4.171.748 portadora CPF 833.637.778/78 ; Sr. Luiz Antonio Artuso - RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Sr. Gelson Francisco Antunes RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17; Sra. Selma Aparecida Torres Antunes - RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46 ; Sr. Antenor Lourenço- RG. 1.803.398, e portador de CPF Nº 140.337.128/72; Sra. Maria Conceição de Arruda Lourenço - RG 4.909.550 e CPF 549.973.728-20; Sr. Leonidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87; Sra. Eliana Cassin Soares da Costa- RG 29.296.311-7 e CPF 274.292.868/52; Sra. Fátima Angelica Aranha- RG 15.807.940. 1 e CPF 077.908.688/02; Maria Olívia Coleone- RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748/13; Sr. Victor Efraim Rifo Segura - RG V 094.394-1 e CPF 159.748.628/30; Thaisa Torres Antunes - RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97; Rosana Marcília Giansante Rossi - RG. 12.970.326 e CPF 088.395.518/08; Leonidas Valentim Lino de Souza -RG.8.427.996 e CPF. 019.967.008/87 e Matilde de Souza Horn Villela- RG 3.659.110-5 e CFF 743493.178/72) e deu-se então a posse aos eleitos para os cargos de diretoria desta associação, aos senhores : Presidente: ANTONIO CLOVIS MOTTA RG 3.230.524-2 e CPF 075.024.278/72; Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA RG E. V406628-1 e CPF 231.550.528-30; 1º Secretário: FATIMA ANGÉLICA ARANHA RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; 2º Secretário: ROSANA MARCÍLIA GIANANTE ROSSI RG. 12.970.326 e CPF.088.395.518/08; 1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO DE ARRUDA LOURENÇO RG 5.621.908, CPF. 549.973.728/ 20; 2º Tesoureiro: JELSON FRANCISCO ANTUNES RG 19.668.685 e CPF071.861.978-17 ; Membros do Conselho Fiscal: ANTENOR LOURENÇO RG. 1.803.398, e CPF. Nº 140.337.128/72/ LEONIDAS VALENTIN LINO DE SOUZA RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/ 87/ LUIZ ANTONIO ARTUSO 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Suplentes: MARIA OLIVIA COLEONE RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13; THAISA TORRES ANTUNES RG 41.625.975-3 e CPF. 439.326.318/97/ SELMA TORRES ANTUNES RG 11.223.310-7 CPF 145.445.688-46. Nada mais tendo a tratar nesta pauta administrativa, deu-se por encerrada a REUNIÃO, com o Presidente agradecendo pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu, FATIMA ANGÉLICA ARANHA -secretária, compilei esta ATA que registra os atos administrativos legais. IBITINGA, aos nove dias de agosto de dois mil e dezessete DC.//////

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JUÍZ DE FOLHA DE IBITINGA
 0012

ANTONIO CLOVIS MOTTA-

Presidente 

FATIMA ANGÉLICA ARANHA

1ª Secretária 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CIDADANIA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RENANIO GABRIELTON-RIUN

39715969

MAIOR DE 65 ANOS

39715969

SECRETARIA DA CIDADANIA PÚBLICA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

PASSAPORTE

3.230.524-2 2 via

09/11/2017

ANTONIO CLOVIS MOTTA

ARETEU RODRIGUES MOTTA

CONCEIÇÃO DE FREITAS MOTTA

RETTINGA - SP

28/08/1944

RETTINGA-SP RETTINGA CC:LV.838 / PLS.179 / NP06003

675824278/72

SECRETARIA SECRETOR

NAO PLASTIFICAR

TONIO CLOVIS MOTTA
DOS JEQUITIBAS 132
LAGE V VERDE
140-000 IBITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 045635580 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 08/11/2018
Data de Apresentação 13/11/2018
Conta Contrato No 31007778533

Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
IBTBU011-0000478	219735780	0702507109

Reservado ao fisco

CD6C.69F8.C02E.1431.A642.9C12.4EB0.94AC

ATENÇÃO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e não perca tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
TONIO CLOVIS MOTTA
DOS JEQUITIBAS, 132
LAGE V VERDE IBITINGA - SP

CPF: 075.624.275-72
Classificação CATEGORIAL B1 Residencial - Básico 220V/127V

IDENTIFICANDO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 10	0702507109	4000579445	NOV/2018	23/11/2018	469,29
www.cpfli.com.br					

COMPOSIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESUMIDO AO FISCO											Bandejas		
Ordem	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	P.S. 1,13%	COFINS 5,24%	Tarifas	
5	306352095434												
15	Consumo Uso Sistema KWPH-TUSD	NOV/18	543,000	kWh	0,30215470	164,07	164,07	25,00	41,02	164,07	1,85	8,60	Vermelha 27 Dias
16	Consumo Bandeira Verde - TE	NOV/18	543,000	kWh	0,40397791	219,36	219,36	25,00	54,84	219,36	2,48	11,49	Amarela 06 Dias
11	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/18				1,43	1,43	25,00	0,36	1,43	0,02	0,07	
11	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/18				32,37	32,37	25,00	8,09	32,37	0,37	1,70	
	Total Distribuidora					417,23							
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
17	Contrib. Custeio S-CIP Municipal	NOV/18				52,97							
CREDITOS / DEVOLUÇÕES													
16	Resarcimento D.M.C	SET/18				0,91							
TOTAL CONSOLIDADO							469,29	417,23	104,31	417,23	4,72	21,86	

PERÍODO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
			Sinônimo Tarifa
NOV	543	33	TU22
OUT	340	30	TU22
SET	279	32	TU22
AGO	294	30	TU22
JUL	259	29	TU22
JUN	358	32	TU22
MAY	425	30	TU22
ABR	615	29	TU22
MAR	524	32	TU22
FEB	502	29	TU22
JAN	505	30	TU22
DEZ	401	32	TU22
NOV	483	31	TU22

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
Nº	Equip	Leitura	Leitura	Fator	Correção	Data de Remoção
219235780	ATIVA	06/11/2018	04/10/2018	1,00	543	06/11/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Se não ocorrer o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



DEBITO AUTOMÁTICO
Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
045635580 Série C
Banco 033 Agência 0025
CódDébAut-Banco 31007778533
Total a Pagar (R\$) 469,29
Data de Vencimento 23/11/2018

Este código poderá ser pago no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfli.com.br
NEW CELL
LATORRE MAT PARA CONSTRUÇÃO
MERCADO GULU
AV DR VICTOR MAIDA 983 - CENTRO
AV ENG IVANIL FRANCESCHINI 13-829 - JD EL DORADO
AV DAS FLORES 404 - JD DOS BORDADOS

83620000047 692900403019 060533943035 10077785336

Autenticação Mecânica



Estadual

20 de dezembro de 2018
À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Assunto: Plano de Trabalho Estadual
Referente: Projeto Criança Feliz

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

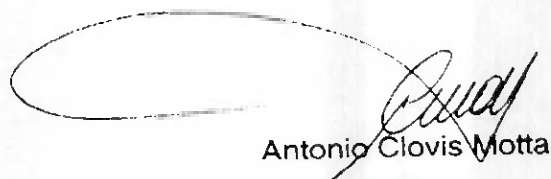
(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

(X) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.

Cordialmente,


Antonio Clóvis Motta
Presidente

Antonio Clóvis Motta
Presidente
CPF: 075.024.278 - 72

na mim assinada e pelos demais membros
Iltinga, 05 de Dezembro de 2018. Magda Zanardi



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 172

05/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Francisco B. Costa	Unidade 3	3341-7555	[Signature]
Comendador J. O. Filho	ADAE	3352-7510	[Signature]
Magda R. C. F. Zanardi	SOS	3342-5724	Magda Zanardi
Marcelo C. de Moraes	Finanças	3341-7339	[Signature]
Francisco M. Santos Jr	Bom Jesus	3342-2909	[Signature]
Edine Maria S. Odene	SOS	3341-7339	[Signature]

Cita da Centésima Sexagésima Quarta Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Iltinga
por vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezoito (2018) às 9:00 (nove) horas, no
sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, à
avenida Dr. Harold Franceschini nº 8493, Fátima

Pela Direção, realizou-se a Cezterina de ~~Realização~~
Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal
de Educação, sob a presidência da presidente, a qual
convocou a presença de todos a reunião a
a porta de trabalho; I - leitura da ata da
reunião anterior, sendo a mesma aprovada;
em todos os pontos P.M.A.S. 2019 - Realização
de cursos de atualização - Educandários (verna e
Canguêta R\$ 41.222,70); A.P.A.E. R\$ 32.930,30; E.A.E.
ciada do Verbo com fone R\$ 21.518,50; Trabalho
Crusca Salir R\$ 4.055,10; de Rede Pública -
Cruzeta da de Salir R\$ 92.400,00 II - Apresentação
do Plano de Trabalho para 2019, o qual
do Verbo com fone - Ed. das Crianças de 10 a 15
da L.D.O. R\$ 1529,95 600 Estadual R\$ 21.518,50
Federal R\$ 40.800,00; b) Associação Criança
Proteção à Criança - Projeto Criança Salir
R\$ 297.418,16; Estadual R\$ 44.035,10; Estadual R\$ 60,00
c) Associação de Pais Amigos do Criança -
L.D.O. R\$ 670.791,00; Estadual R\$ 32.930,80 Estadual
de a aprovação de Plano de Trabalho de
R\$ 1,5 milhões valor de R\$ 68.000,00 para a
educação municipal especialmente para a
d) Serviços de Urbanização - Educação
de cursos R\$ 180.000,00 b.d.o. R\$ 41.222,70
Trabalho. e) Associação Filantropia
Casa de Apoio R\$ 48.000,00 R\$ 48.000,00 f) Criança
Filantropia Casa do Criança
R\$ 1,00 R\$ 84.746,30 g) Criança
R\$ 1,00 R\$ 84.746,30 h) Criança
de Trabalho, a Educação, Criança, para
R\$ 0,610 10; h) Associação de Crianças

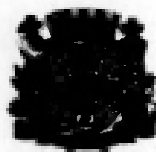
ASSIAR: recebe pela LDO 44.908.558,80, a) Faltas de
 300 de Faltas de Filiação. ASSIAR: Banca de 2018
 1) Grupo de Apoio aos pacientes de Câncer de pulmão
 C.A.E.C. pela LDO 44.908,00; K) Grupo de Apoio
 B.H. de Apoio. Caso de Faltas de Filiação - 2018
 1) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes - APAD
 Reunião de Realização da Banca de Apoio - 2018
 LDO 44.908,00; W) Grupo de Apoio de Apoio - 2018
 Reunião de Apoio de Apoio - 2018
 mais parlando a tratar, que aconteceu com a
 presente ata, que depois de lida e aprovada em
 Assi no meu cargo de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 em 30 de dezembro de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Extraordinária Nº 164
 20/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
MONTEIRO, Maria	ST. JOSE	3344.1331	[Assinatura]
Melissa Soares	CASA DO SENHOR	3342.6168	[Assinatura]
Elizandra Costa	ST. JOSE	3341.7888	[Assinatura]
Marcelo de Almeida	ST. JOSE	3342.3378	[Assinatura]
[Assinatura]	IPAE	3352.7510	[Assinatura]
[Assinatura]	SDS	3344.2389	[Assinatura]
[Assinatura]	SDS	3342.5724	[Assinatura]
[Assinatura]	SDS	3342.5724	[Assinatura]



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2019

Interessado: Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

Os serviços serão prestados no Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança, localizada na Francisco Mateus de Oliveira, 511, Jardim Paineiras I, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 20 anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, às crianças que tem na instituição seu único abrigo.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque prestação de serviços oferecidos pela **PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA**, visto que é o único local de residência dos atendidos, alcançando o princípio da eficiência na prestação de abrigo para os assistidos. Um dos fatores





desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.

O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas assistidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem totalmente da instituição.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

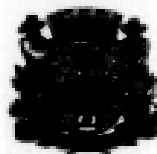
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social** desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrado sob nº 13/03 como entidade que executa Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.

Também está devidamente registrada junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 90 da Lei Federal 8.069/1990.

Destaque-se ainda, sendo o Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança, a única entidade que presta esse tipo de assistência





no município (abrigo de menores com vínculo social e familiar desfeito), o artigo 31 Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:

Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n.º. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 08 de setembro de 2015 e microfilme n.º 2780, que demonstra os seguintes requisitos legais:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

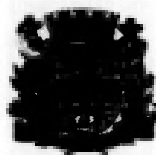
b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33)

2. Que a escrituração contábil é realizada pelos Sr. Edmilson Romão Martins, Técnico em contabilidade regularmente inscrito no CRC sob n.º SP-0891131/O-6 (inciso IV, do artigo 33)

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 03/06/1998, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (Inciso V, "a", do artigo 33)

4. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já





que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (Inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (Inciso II, do artigo 34)

Como não foi apresentada a Certidão de regularidade dos tributos federais, fica desde já intimada para apresentação em 30 dias da referida certidão. Contudo, caso não seja possível a regularização das certidões, entendemos que o plano deva ser aprovado com ressalva, já que, conforme citado anteriormente, a descontinuidade dos serviços prestados pela instituição acarretará prejuízos enormes aos munícipes.

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (Inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (Inciso V e VI, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;





3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com a ressalva de que as certidões deverão ser regularizadas;

Ibitinga, 09 de janeiro de 2019.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0330/2019

Interessado: Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 13.417 de 28 de dezembro de 2018, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto a apresentação da documentação necessária para firmar a parceria.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.


Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera o plano de trabalho apresentado pelo Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança, **APTO** o plano de Trabalho apresentado pelo Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança.

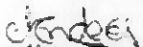
Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.


Ibitinga, 10 de janeiro de 2019.


Rodrigo Hortolani Ladeira

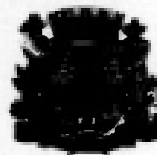

Claudia Aparecida Cicoti Silva


Ronaldo José Lopes Talarico


Maria Carolina Endres Longhini


Queila Teruel Pavani





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0330/2019

Interessado: Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança

Referência: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima citada, na seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08 244 0008 2534 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

09/01/2019.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0330/2019

Interessado: Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção à Criança

Assunto: Repasse - Terceiro Setor

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.260 de 29 de dezembro de 2017.

O intuito do novo regramento jurídico é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 003/2019 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 11/01/2019.

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0330/2019

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social - DRADS

Interessada: Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do artigo 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.260/2017, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria, conforme portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jeruza Akimi Tamada Vilela, Jislene Maria Salvador Coleone e Alcides Antônio Abrantes Filho, nos termos da portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itibina, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

Retificação de publicação: Pregão 097/2018 - PA 9300/18 - HOMOLOGAÇÃO

Onde constou "3. contrate-se" leia-se "3. registrem-se os preços". Itibina, 18 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kall Arantes - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - O Município de Itibina, através da Sra. Cristina Maria Kall Arantes, Prefeita Municipal, comunica a abertura de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Itibina, 16 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kall Arantes - Prefeita Municipal.

O Município de Itibina, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento da exigência da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, flocu(ram) revista(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018.** Decretor: M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 21.471.688/0001-68, passa a vigorar os seguintes valores unitários por quilo: 08 "Banana nanica" R\$ 1,93 o quilo; 10 "Batata Monalisa" R\$ 2,14 o quilo; 13 "Cebola" R\$ 1,78 o quilo; 14 "Cenoura" R\$ 1,80 o quilo; 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 o quilo; 23 "Mamão formosa" R\$ 2,11 o quilo; 26 "Melancia" R\$ 1,34 o quilo; 27 "Melão navelo" R\$ 2,77 o quilo; 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 o quilo; 32 "Pera" R\$ 4,97 o quilo; 34 "Rapinho" R\$ 1,05 o quilo e 36 "Tomate italiano" R\$ 4,64 o quilo, mantêm-se as demais condições previstas no registro de preços. Itibina, 17 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - O Município de Itibina, através de sua Prefeita, comunica a todos os interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 12/02/2019 à 26/07/2019. Os GRUPOS FORMAIS interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 9h:30min do dia 11/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Miguel Landini, nº 333, Centro, Itibina, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site oficial www.itibina.sp.gov.br.

br. Itibina, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kall Arantes - Prefeita.

A Prefeitura da Estância Turística de Itibina, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento das exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018: Ata de Registro de Preços nº 047/2018 - Decretor: M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.471.688/0001-68,** para os Lotes: Lote I (Cota principal): Item 1 "Abacaxi Pérola - D1kg e 1,2kg" R\$ 2,80 por unidade; Item 2 "Abóbora Cabocla" R\$ 2,56 por quilo; Item 3 "Aborinha Brasileira extra AA" R\$ 2,14 por quilo; Item 4 "Acelga" R\$ 2,89 por quilo; Item 5 "Alface Americana" R\$ 3,80 por quilo; Item 6 "Alho de cabeça in natura" R\$ 12,65 por quilo; Item 7 "Banana Maçã" R\$ 4,55 por quilo; Item 8 "Banana Nanica climatizada" R\$ 1,93 por quilo; Item 9 "Batata Doce rosada" R\$ 1,50 por quilo; Item 10 "Batata Monalisa especial" R\$ 2,14 por quilo; Item 11 "Beterraba" R\$ 1,24 por quilo; Item 12 "Brocolis ramoso" R\$ 2,22 por quilo; Item 13 "Cebola tamanho médio" R\$ 1,78 por quilo; Item 14 "Cenoura extra AA" R\$ 1,80 por quilo; Item 15 "Cheriro verde" R\$ 7,94 por quilo; Item 16 "Chicória" R\$ 3,10 por quilo; Item 17 "Chuchu Extra AA" R\$ 1,30 por quilo; Item 18 "Couve-flor" R\$ 3,38 por quilo; Item 19 "Couve manteiga clara" R\$ 2,23 por quilo; Item 20 "Couve vermelha" R\$ 2,88 por quilo; Item 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 por quilo; Item 22 "Maçã vermelha nacional Fuji" R\$ 3,65 por quilo; Item 23 "Mamão Formosa, tamanho grande" R\$ 2,11 por quilo; Item 24 "Mandioca descascada, vácuo ou congelada" R\$ 3,87 por quilo; Item 25 "Mandiocquinha" R\$ 5,69 por quilo; Item 26 "Melancia - Seg e 10kg" R\$ 1,34 por quilo; Item 27 "Melão amarelo" R\$ 2,77 por quilo; Item 28 "Milho verde em espigas" R\$ 4,22 por bandeja; Item 29 "Morango natural, bandeja aprox. 300gr" R\$ 1,81 por bandeja; Item 30 "Ovo de galinha, branco, grande, emb. isopor" R\$ 3,83 por dúzia; Item 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 por quilo; Item 32 "Pera" R\$ 4,97 por quilo; Item 33 "Pimentão verde" R\$ 1,82 por quilo; Item 34 "Rapinho" R\$ 1,05 por quilo; Item 35 "Tangerina Nonkan" R\$ 2,17 por quilo; Item 36 "Tomate italiano tipo Saladeta" R\$ 4,64 por quilo e Item 37 "Vagem para salada" R\$ 9,04 por quilo. Lote II (Cota reservada): Item e valores se repetem. Itibina, 18 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza. Sessão de Julgamento: 04 de fevereiro de 2019, às 09h:30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.itibina.sp.gov.br. Itibina, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kall Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Abertura - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de bolsas e placas de colostomia. Sessão de Julgamento: 05 de fevereiro de 2019, às 09h:30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.itibina.sp.gov.br. Itibina, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kall Arantes - Prefeita Municipal.

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria nº 13.417, de 28 de dezembro de 2018 comunica que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 007/2018, SEMFS nº. 008/2018, SEMED nº. 009/2018, SEMDS nº. 010/2018, SEMDS nº. 011/2018 e SEMDS nº. 012/2018:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD no 007/2018
P.A. 9508/2018 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - R\$ 22.400,00.
P.A. 9511/2018 - Proponente: Associação Cristã Beth Shelon - Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - R\$ 54.000,00.
P.A. 9528/2018 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Itibina - GACCI. Projeto: Assistência aos carentes Portadores de Câncer - R\$ 43.908,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 008/2018
P.A. 9464/2018 - Proponente: Associação Filantropia Espirita de Itibina - CASA DA SÓFIA. Projeto: VIVER BEM. R\$ 48.084,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 009/2018
P.A. 9376/2018 - Proponente: Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APAE de Itibina. Projeto: Atender, Inovar e Reabilitar. R\$ 670.791,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2018
P.A. 9524/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Itibina. Projeto: Escola de ensino artístico com. Nivaldo Ferreira de Oliveira. R\$ 248.558,26.

P.A. 9525/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Itibina. Projeto: Orquestra de metais Mestre Ignoço Correa de Lacerda de Itibina. R\$ 173.580,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 011/2018
P.A. 9496/2018 - Proponente: Associação Filantropia Casa do Carmo Francisco de Assis de Itibina. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. R\$ 84.746,30.

P.A. 9444/2018 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação - CRUARTE. Projeto: Amor pela Vida - 2019. R\$ 70.810,26.

P.A. 9432/2018 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângels. Projeto: Viver Feliz. R\$ 180.000,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 012/2018
P.A. 9487/2018 - Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acompanhamento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade. R\$ 529.986,00.

P.A. 9537/2018 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. R\$ 297.413,16. Rodrigo Hortolani Ladeira - Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9481/2018

Entidade: S.O.S - Serviços de obras Sociais
Objeto: Repasse de Subvenção Estadual social para auxílio nas despesas com atendimento de 200

(duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 41.222,70
Itibina, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - "A.P.A.E. de Itibina"

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas de custeio para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.
Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 32.920,80
Itibina, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - "A.P.A.E. de Itibina"

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 74.035,10
Itibina, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2019

Entidade: Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar na custeio das atividades de inscrição, principalmente no atendimento integral de 40 idosos com a concessão de moradia em instituição de longa permanência para estes em situação de vulnerabilidade social.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 21.518,52
Itibina, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2019

Entidade: Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz

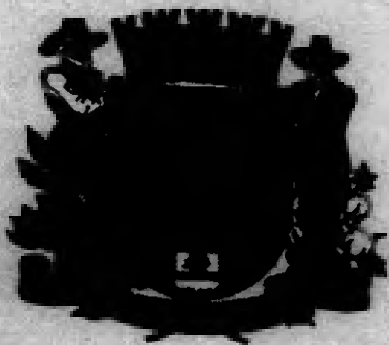
Objeto: Repasse de subvenção social - Federal - para auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Valor R\$: 60.000,00
Itibina, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos

PROCESSO N° 33119
OFÍCIO N°
DATA 04 / 01 / 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

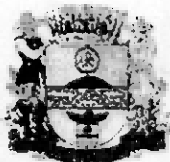
20 18

INTERESSADO Plano de Trabalho / 2019

ASSUNTO Associação Senhor Bom Jesus
Lar São Vicente de Paulo

Estadual

P.A 0331/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019
Associação Senhor Bom Jesus – Lar São Vicente de Paulo
ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000000331 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 04/01/2019

HORA: 16:40:19

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000275 ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS - LAR SAO VICENTE DE PAULA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1S16400161L

SOLICITA RECURSOS FINANCEIROS APAR ATENDIEMNTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 16/01/2019 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR:

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.

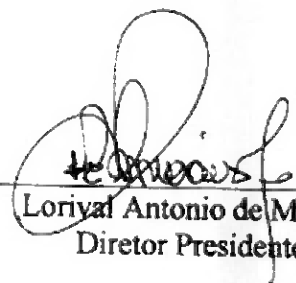
Ofício nº21/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para idosos em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui serviço de acolhimento institucional.

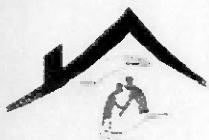
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente



Loryal Antonio de Moraes
Diretor Presidente

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC n°2370 - CEAS n°1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, n° 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2017 à 31/12/2018 são:

Diretor Presidente: Padre Lorival Antonio de Moraes, CPF 085.428.558-09.

Diretor Vice-Presidente: Joel Benedito Agostini, CPF 593.996.008-15.

1º Secretário: Benedito Siviero, CPF 512.024.098-49.

2º Secretário: Mário Antoneli Junior, CPF 074.553.498-93.

1º Tesoureiro: Eugenio Aparecido Coleone, CPF 020.523.498-47.

2º Tesoureiro: Silas Kulicz, CPF 065.404.908-44.

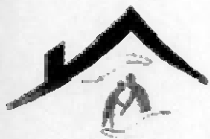
Conselho Fiscal: Antonio Rafael Artuzo, CPF 294.423.168-50.

José Carlos Calore, CPF 930.546.028-34.

Claudinei Roberto Dameto, CPF 084.139.318-43.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.

Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

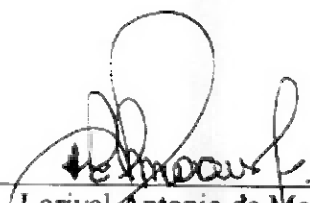
Telefone: (16) 3342-2509.

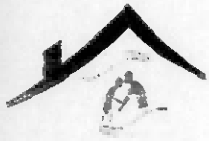
Site: www.associaoesenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Edmilson Romão Martins, CPF 981.486.568-00, CRC nº 1SP089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP. 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509


Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

CERTIDÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, nomeio o Sr. Francisco Machado dos Santos Junior, portador do CPF 291.799.618-86, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

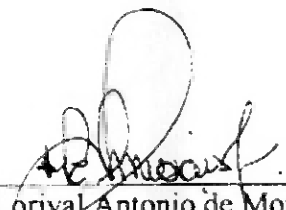
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

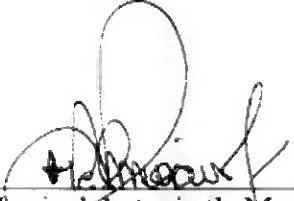
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associaçoesenhorbomjesus.com.br

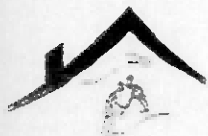
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.296/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 759 Centro.

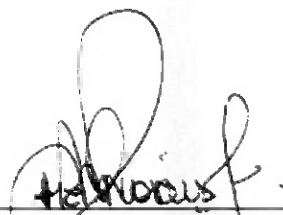
Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2455

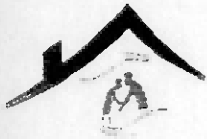
Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 100762-9

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

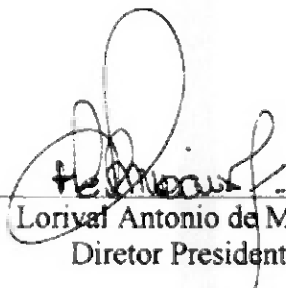
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

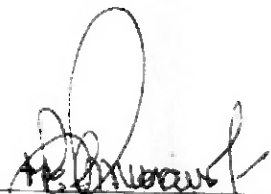
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

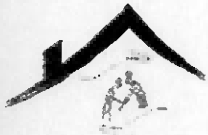
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

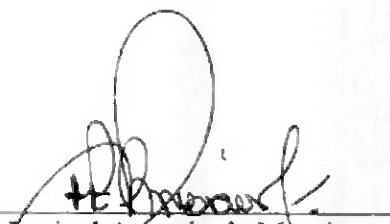
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

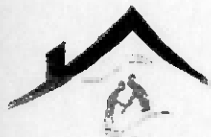
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP


Telefone: (16) 3342-2509

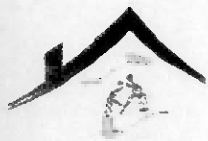
Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

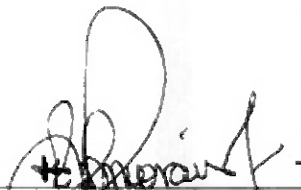
Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

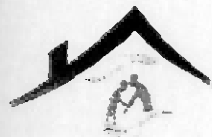
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

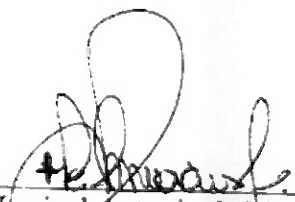
Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

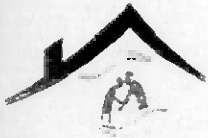
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município da Estância Turística de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Itatinga/SP

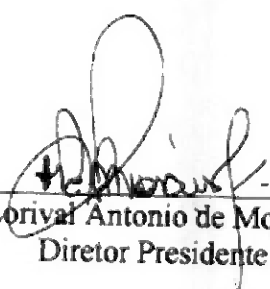
Telefone: (16) 3342-2509

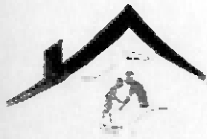
Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

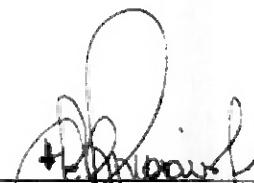
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

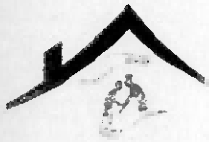
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 22/06/1969 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

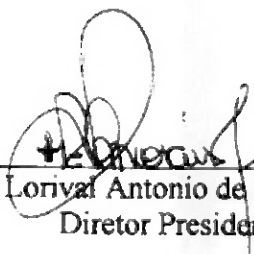
Telefone: (16) 3342-2509

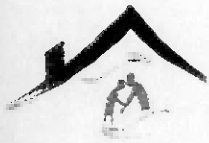
Site: www.associaosenhorbomjesus.com.br

DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

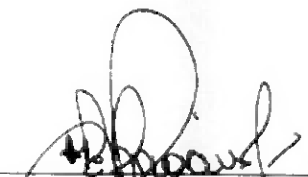
Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

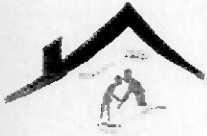
DECLARAÇÃO

Lorival Antonio de Moraes, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 085.428.558-09, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.



Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP


Telefone: (16) 3342-2509

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Rua Gama Cerqueira, 430 - Centro, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.996/0001-12, está em pleno e regular funcionamento há mais de 48 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



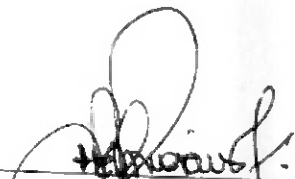
ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/21 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509
Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCICIO 2018
01 - ENTIDADE: Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo		02 - CNPJ: 49.274.996/0001-12	
03 - ENDEREÇO: Rua Gama Cerqueira, 430 Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-000	05 - BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16- 3342-2509	07 - FAX:
08 - SITE: www.associacaobomjesus.com.br		09 - EMAIL: asiloibitinga@hotmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Lorival Antonio de Moraes		11 - CPF: 085.428.558-09	
12 - RG: 11.353.896-0		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2017	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua José Custódio, 756			
15 - BAIRRO: Centro	16 - TELEFONE RESIDENCIAL: 16- 3341-2171	14 - CELULAR:	

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					CNPJ	
Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo					49.274.996/0001-12	
Endereço						
Rua Gama Cerqueira, nº 430 - Centro						
Cidade	UF	CEP	DDD/Tel	FAX	e-mail	
Ibitinga	SP	14940-000	16-3342-2509		asiloibitinga@hotmail.com	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento		
100762-9		033	0505-3	Ibitinga		
Nome do Responsável					CPF	
Lorival Antonio de Moraes					085.428.558-09	
CI/Órgão Expedidor			Cargo		Função	
11.353.896-0 SSP/SP			Diretor Presidente		Presidente	
Endereço						CEP
Rua Jose Custódio, 756, Centro						14940-000

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Matricula
Endereço		Cidade		C.E.P

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Pagamento de notas fiscais referentes ao material de consumo e pagamento de Prestação de Serviço na área de Psicologia.	01/01/2019	31/12/2019
Identificação do Objeto		
Constitui o objeto o repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade em relação ao pagamento de medicamentos, alimentação, produtos de higiene pessoal, fralda descartável, material de limpeza e profissional de psicologia.		
Justificativa da Proposição		
Justifica-se a proposição desta subvenção devido ao valor atual recebido por verba publica e recurso próprio não ser suficiente para manter os custos de despesa básica da instituição, dado ao fato do número de atendidos e aumento no valor dos produtos, sem alteração no valor dos demais repasses. Ainda justifica a necessidade de um profissional da área de Psicologia conforme exigido pela NOB/RH/SUAS.		



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
 Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
 De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
 Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
 Telefone: (16) 3342-2509
 Site: www.associaçoesenhorbomjesus.com.br

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 40 idosos	1	12	01/01/2019	31/12/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente			Proponente
Código	Especificação					
3.1.90.11	Vencimentos	RS 88.258,71	RS44.165,50	RS1.793,21	RS3.400,00	RS 38.900,00
3.1.90.13	Obrigações					
3.1.90.16	Despesas					
3.3.90.30	variáveis					
3.3.90.36	Consumo					
3.3.90.39	Pessoa física Pessoa jurídica					
TOTAL GERAL		RS 1.059.104,52	RS 529.986,00	RS 21.518,52	RS 40.800,00	RS 466.800,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21	RS 1.793,21

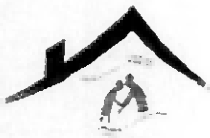
PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00	RS 38.900,00

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 31/03/2019
 Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2019
 Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2019



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509
Site: www.associacaosenhorbomjesus.com.br

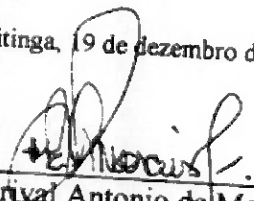
Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2020

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2018.


Lorival Antonio de Moraes
Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado
Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado
Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração.

CAPÍTULO - I

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantrópicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativos, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias; aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição do Lar São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

PARAGRAFO 2º - o Lar São Vicente de Paulo será regido através do Regimento Interno, onde constará todas as cláusulas necessárias para o bom funcionamento da instituição, e que tem por finalidade exclusiva acolher pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

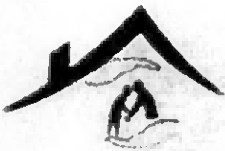
ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

DST

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

3

CAPÍTULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua José Custódio, 756, e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.

ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

CAPÍTULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigido e administrado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Da Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- a) Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, "ad referendum", da Assembleia Geral;
- b) Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus "ad referendum" da Assembleia Geral;
- c) Presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

TÍTULO II - ASSEMBLEIA GERAL.

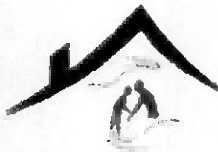
CAPÍTULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MACROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12
Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73 804
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
Telefone: (16) 3342-2509

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do numero de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

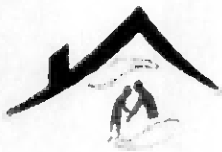
- a) Cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- c) Reformar total ou parcialmente do Estatuto Social;
- d) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- f) Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- g) Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TITULO III - Dos Associados

CAPITULO VII

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

5/11

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer cidadão, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos ¼ (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.

Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- Participar das Assembleias Gerais;
- Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o paragrafo segundo do artigo 21º.

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a titulo algum ou sob qualquer pretexto.

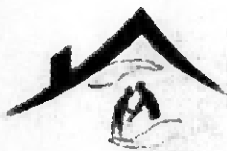
Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e officios que lhes forem atribuidos;
- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- Manter conduta compativel com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

DISPOSICOES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não têm direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TITULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência.

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Pároco da Paroquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o paragrafo 2º do Artigo 21, sendo eleita a chapa que alcançar o maior numero de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vetada a participação de membros não associados à Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo reconduções sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus;
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPITULO IX

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente.

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria.

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretario:

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretario:

- a) Substituir o Diretor Secretario em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretario no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente.
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTIGO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.

2254

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

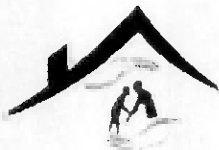
CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509



ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

CAPITULO X

Disposições Gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria.

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume.

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros.

ARTIGO 43º - Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

CAPITULO XI

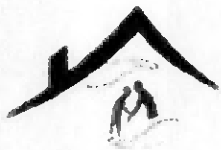
Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

TÍTULO VI

Patrimônio Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir.

TÍTULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes:

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou, decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios filantrópicos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VIII

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito.

TITULO IX
Reforma do Estatuto Social

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TITULO X

Dissolução ou Extinção

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TITULO XI
Disposições Gerais

CAPITULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

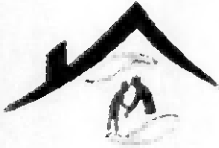
CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.



ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra.

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Diocesana, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14(catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29 v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.

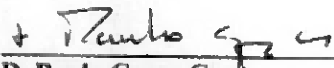
ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.

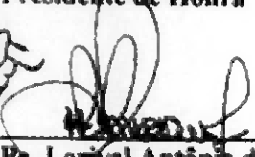
Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2017 a 2018, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada:

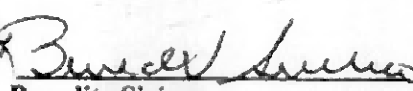
Presidente de Honra:- D. Paulo Cezar Costa
Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;
Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;
Diretor 1º Secretário:- Benedito Siviero;
Diretor 2º Secretário:- Mario Antoneli Junior;
Diretor 1º Tesoureiro:- Eugênio Aparecido Coleone;
Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kulicz;
Conselho Fiscal:- Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore e Claudinei R. Dameto;
Membros:- João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz.

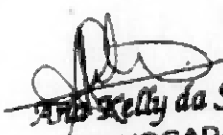
Nada mais sendo tratado na presente Assembleia Geral, eu Benedito Siviero lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada.

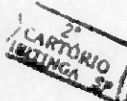
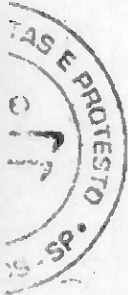
Ibitinga (SP), 12 de dezembro de 2016.


D. Paulo Cezar Costa
Presidente de Honra


Pe. Lorival Antônio de Moraes
Diretor Presidente


Benedito Siviero
1º Secretário


Ana Kelly da Silva
ADVOGADA
OAB-SP. Nº 229.374



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

3.028. Filme 190. Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 388 - Ibitinga (SP), 03 de Janeiro de 2.017.

[Handwritten Signature]
-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	78,67
Ao Estado.....	22,37
Ao IPBSP.....	11,52
Ao Sinereg.....	4,14
Ao Trib. Justiça.....	5,40
Ao Ministério Público.....	3,77
TOTAL.....	R\$. 125,87
Recibo.....	<i>[Handwritten Signature]</i>
	(responsável)

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO

Registro de Pessoa Jurídica - Ibitinga - SP
Código de Registro: 33423110
Fone: 33423110
Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...

RICORDO DE REGISTRO - ESCRITURA AUTORIZADA
Código de Registro: 33423110
Valor: R\$. 10,00
VÁLIDA SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten Signature]

Valor: 2137,4000

Visto e autenticado em ato de autenticação, e reconhecido por
semelhança com valor autêntico, a(s) seguinte(s) de:
[20203] - PAULO CARLOS COSTA

em Carlos, em 12/2017 às 16:53:00 (valor p/ firma R\$ 5,35)

Em atendimento do pedido de verificação
JEFFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE

Jefferson de Souza
Escrivente

2137,4000

Escar

IBITINGA - SP

11 33423110

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **3028**



ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246 492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73 904

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembleia Geral da Associação Senhor Bom Jesus, lavrada às Fls. 63/69 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom. Jesus de Ibitinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 12 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes - Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, Benedito Siviero, Mario Antoneli Junior, Eugenio Aparecido Coleone, Silas Kulicz, Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore, Claudinei Roberto Dameto, Paulo Sergio Simini, João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere a alterar o nome fantasia do Asilo dos Idosos, para LAR SÃO VICENTE DE PAULO e que será regido de acordo com as cláusulas previstas no regimento interno da referida instituição.

Isso tudo refere se a atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Lar São Vicente de Paulo, que se configura como INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 40 (quarenta) idosos residentes e que será administrado conforme consta no Regimento Interno da Instituição. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que depois de discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos e transcrevê-lo na íntegra.

12-12


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ANTONIO QUAREZEM DA SILVA

0084-2



Lorival Antonio de Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

PLACA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.353.896-0 2ª via

DATA DE EMISSÃO 08/06/2015

NOME

LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

PLACAO

MARCELO ANTONIO DE MORAIS

DIRCE TORRENTE DE MORAIS

NATURALIDADE

ITAPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO

03/07/1965

DOC ORIGIN

ITAPOLIS-SP TAPINAS CM:LV.A11 / FLS.29 / Nº 5708

CPF

085428588/09

Lorival Antonio de Moraes

ASSINATURA DO DETENTOR

11 Nº 7 110 DE 2008/93



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S - INSCRIÇÃO Nº 001/ 98

A Associação Senhor Bom Jesus - CNPJ: 49.274.996/0001-12, com sede na Rua José Custódio , nº 756 – Centro - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 001 desde 1998.

A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos, na Rua Gama Cerqueira nº430 – centro – Ibitinga.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.

Valdeires Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CGC Nº 49.274.996/0001-12

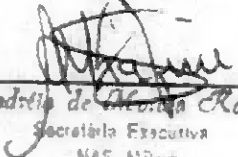
sediado(a) IBITINGA

Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)

neste Conselho, conforme Processo nº 246.492/71 deferido.

em Sessão realizada no dia 21 / 02 / 1972.

Brasília, CNAS, 29 de abril de 1996


Andréia de Almeida Rohrer
Secretária Executiva
MPS MPAS


Roberto Socolovitch
Presidente CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Processo nº 28996.021308/94-04 - Deferido 04/03/96,
recadastrado pela Resolução nº 032/96.x.x.x.x.x.x.x



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 1374/2016-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 01 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DE IBITINGA
R. Jose Custodio, 756 - Centro
Cep: 14.940-000 IBITINGA/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.043397/2015-67, da entidade ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DE IBITINGA, CNPJ 49.274.996/0001-12, conforme Portaria nº 47/2016, item 50, de 28/06/2016, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2016, com validade de 30/06/2016 a 29/06/2019.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 29/06/2019, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18120045227-48
Data e hora da emissão 11/12/2018 08:15:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código: **00101915** Data Abertura: **04/08/1982**

Razão Social:

ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS ME

Nome Fantasia:

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

Logradouro:

RUA JOSE CUSTODIO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

Ibitinga

Atividade:

COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, LIVROS E REVISTAS

Situação:

01 - Ativo

CPF/CNPJ:

49.274.996/0001-12

Inscrição Municipal:

00101915

Número:

0756

Complemento:

A

Cep:

14940000

UF:

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:09:12 do dia 19/12/2018

Válida até 18/01/2019

Código de Controle da Certidão/Número C04BC8449544110B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49274996/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS
Endereço: RUA BOM JESUS 1346 / IBITINGA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

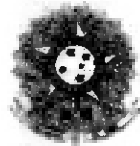
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120704432151877005

Informação obtida em 11/12/2018, às 08:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.274.996/0001-12

Certidão nº: 164208165/2018

Expedição: 11/12/2018, às 08:17:07

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.274.996/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

na mim assinada e pelos demais membros
 Titular, 05 de dezembro de 2018. Mauro Zanardi



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 179

05/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Luiz Carlos Costa	Unidade C. Alz.	3341-7555	[Assinatura]
Comandante G. Silva	APAE	3352-7510	[Assinatura]
Mauro R.C.F. Zanardi	SOS	3342-5724	[Assinatura]
Marceli C de Moraes	Finanças	3341-7339	[Assinatura]
Francisco M. Santos Jr	Bom Jesus	3342-2509	[Assinatura]
Caroline Maria Sodane	SOS	33417339	[Assinatura]

Ciã da Centésima Sexagésima Quarta Reunião
 Extraordinária do Conselho Municipal de
 Assistência Social de Itutinga

dos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de
 dois mil e dezoito (2018) às 9:00 (nove horas) na
 sede do Secretariado de Desenvolvimento Social, à
 Avenida Du Saneil Franceschini nº 8497, Fátima

ASSARI - escola, pelo LDO nº 248.558,28, l) Associação de Antigos de Petrópolis - ASSARI, banco nº 29.574,00, j) Grupo de Apoio aos portadores de Câncer de Petrópolis - G.A.P.C., pelo LDO nº 43.908,00, k) Associação para o Bem - Bem Shalom - Casa de Paz, pelo LDO nº 54.500,00, l) Associação Petrópolis dos Animais de Rua - P.A.R.A., pelo LDO nº 22.500,00, m) Associação de Assistência à Criança Deficiente - A.A.C.D., pelo LDO nº 16.200,00. IV. Aquisição de 03 veículos para o C.A.R.S. - C.R.E.A.D. através de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 de Rita Passos, não mais havendo a tratar, em secretaria lavrei e presente até, que depois de lida e aprovada conforme, foi por mim assinada em petição dos dias 13 de Dezembro de 2018. Adreus Lopes da Silva
 M. de Jesus Zanetti

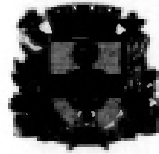


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Extraordinária Nº 264

20/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Marcelo C. de Moura	Tramontina	3344-7337	[Assinatura]
Medianeira G. de M. S.	Casa da Mãe	3342-6468	[Assinatura]
Luiz Carlos de M. S.	Projeto Família	3341-7556	[Assinatura]
Adriano R. de M. S.	Associação de Assistência	3342-3377	[Assinatura]
[Nome]	APAE	3352-7510	[Assinatura]
[Nome]	SDS	3344-7339	[Assinatura]
[Nome]	S.O.S.	3342-5724	[Assinatura]
[Nome]	S.O.S.	3342-5724	[Assinatura]



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0331/2019

Interessado: "Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo"

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

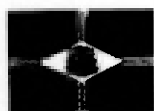
A parceria tem a finalidade prestação de serviços ao atendimento integral de 40 idosos em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de moradia em instituição de longa permanência mais especificamente para pagamento de serviços terceirizados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicologia e Sistema de Informação.

Os serviços serão executados na "Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo", localizada na Rua Gama Cerqueira, 430, Centro, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão iniciou suas atividades há mais de 47 (quarenta e sete) anos, e está em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos idosos em estado de vulnerabilidade social.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque prestação de serviços oferecidos pela "**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS LAR SÃO VICENTE DE PAULO**", visto





que é o único local de residência dos atendidos, alcançando o princípio da eficiência na prestação de abrigo para os assistidos.

O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas assistidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem totalmente da instituição.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

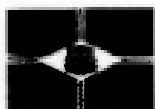
II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 001/98 como entidade que executa serviços de acolhimento institucional – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.





Apresentou ainda, a certificação da entidade junto ao Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome – Secretaria Nacional de Assistência Social Privada do SUAS, válida até 29/06/2019.

Destaque-se ainda, sendo a "Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo", a única entidade que presta esse tipo de assistência no município, o artigo 31 Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:

*Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando."*

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015.

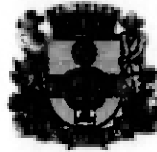
1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 03 de janeiro de 2017, e microfilmado sob nº 3028 no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica de Ibitinga que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33);

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33);

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33);





2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 05/10/1970 "Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33);

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33);

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal e Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34).

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34).

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34).

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;



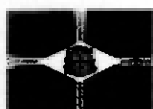


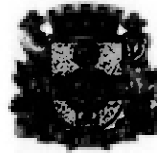
3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com a ressalva de que a certidão faltante deverá ser regularizada;

Ibitinga, 09 de janeiro de 2019.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0331/2019

Interessado: Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social
A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 13.417 de 28 de dezembro de 2018, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente ao atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de moradia em instituição de longa permanência, sendo viável sua execução.

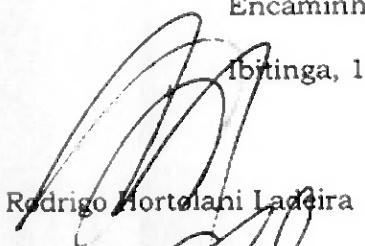
A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o plano de trabalho apresentado pela Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ibitinga, 10 de janeiro de 2019.

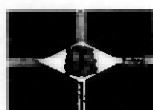

Rodrigo Hortelani Ladeira


Claudia Aparecida Cicoti Silva


Ronaldo José Lopes Talarico


Maria Carolina Endres Longhini


Queila Teruel Pavani





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0331/2019

Interessado: "Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo"

Referência: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima identificada, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08 244 0008 2536 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

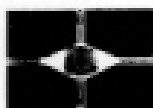
Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

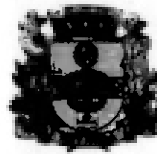
Providencie-se.

09/01/2019.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0331/2019

Interessado: Associação Senhor Bom Jesus Lar São Vicente de Paulo

Assunto: Repasse - Terceiro Setor

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.260 de 29 de dezembro de 2017.

O intuito do novo regramento jurídico é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

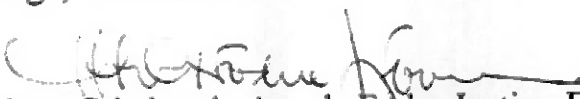
Assim, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 004/2019 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 11/01/2019.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03331/2019

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social - DRADS

Interessada: Associação Senhor Bom Jesus – Lar São Vicente de Paulo

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do artigo 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.260/2017, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **Associação Senhor Bom Jesus – Lar São Vicente de Paulo**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria, conforme portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

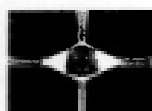
DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jeruza Akimi Tamada Vilela, Jislene Maria Salvador Coleone e Alcides Antônio Abrantes Filho, nos termos da portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

Publique-se nos termos da Lei.

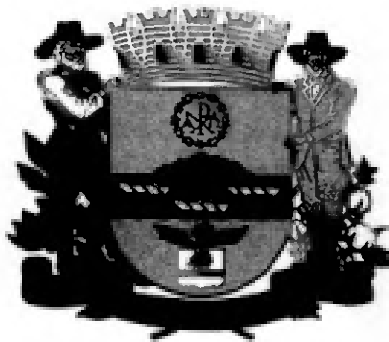
Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



PROCESSO N° 9481/18
OFÍCIO N° _____
DATA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 18

ASSADO

Plano de Trabalho / 2019

TO

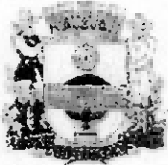
SOB - Serviço de Obras Sociais

Drads. Estado

P.A 9481/2018

ISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Serviço de Obras Sociais - S.O.S



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000009481 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 19/12/2018

HORA: 15:02:41

RESPONSÁVEL: GABRIELA APARECIDA VERIDIANO

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1E192N1512C

DRADS

REF. A PROJETO VIVER FELIZ

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO IBITINGA SEMDS 005/2018

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 19/12/2018

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 17 de Dezembro 2018

À Prefeitura Municipal de Ibitinga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Assunto: Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Ibitinga SEMDS 005/2018
Referente: Viver Feliz

De acordo com o que preconiza o artigo 7.3.1 do presente edital,
encaminhamos o respectivo projeto de proponente da (o) *nome do proponente*:

- (X) Plano de Trabalho;
- (X) Planilha Orçamentária;
- (X) Cronograma de Desembolso;
- (X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;
- (X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- (X) comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- (X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- (X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- (X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- (X) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo III;



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo VI.
- CD ou Pendrive dos documentos elaborados.
- Cordialmente,



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

PLANO DE TRABALHO DRADS 2019



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.

Ofício nº 063/2018

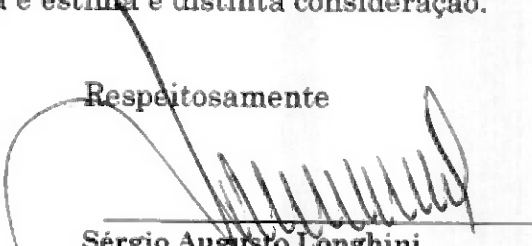
Assunto: Encaminhamento de Plano de Trabalho / Projeto Saber Recursos do Estado (DRADS)

Exma. Senhora Prefeita

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui este serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Respeitosamente



Sérgio Augusto Longhini
Presidente S.O.S.

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga/SP



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2016 a 31/07/2018 são:

Presidente: Sérgio Augusto Longhini – CPF/MF. 040.369.368-32.

Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues – CPF/MF. 901.138.108-49.

Secretária: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy – CPF/MF. 050.542.058-96.

Tesoureiro: João Carlos da Silva – CPF/MF. 833.640.488-00.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40


Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis" CPF/MF. 040.369.368-32, CERTIFICAM para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa CISCONE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME, CNPJ/MF. 07.188.466/0001-01, Representada pela Contadora FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL, CPF/MF. n.º 294.902.298-73 / CRC n.º 1SP249256/O1 é a profissional da contabilidade responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sergio Augusto Longhini
Presidente



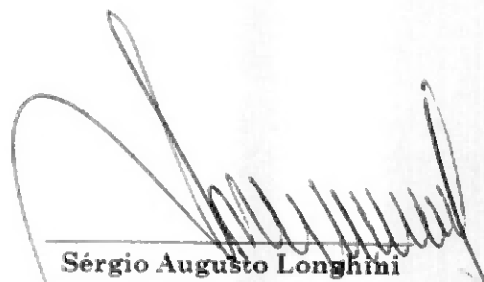
Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola · Ibitinga/SP · 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, nomeio o Sr. CELSO ROBERTO DOMINGUES, portador do CPF/MF. 901.138.108-49, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a DRADS.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que o S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2041

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 1606-3

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

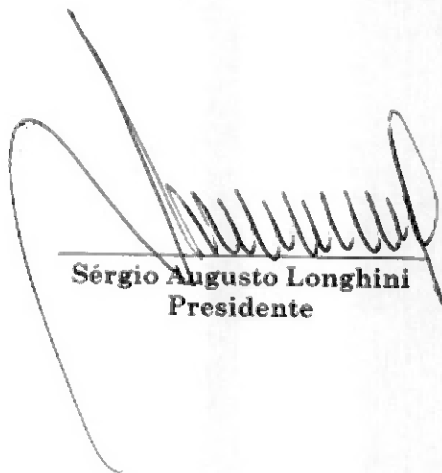


Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do Governo concedente.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

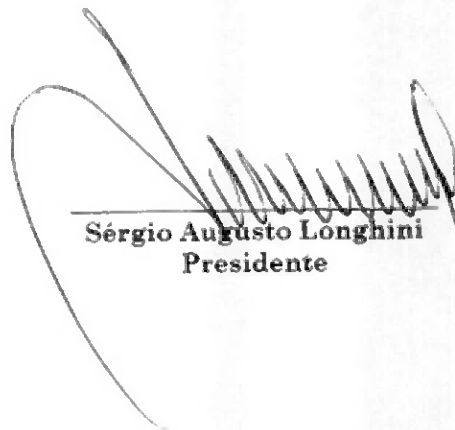
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040369.368-32 declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joana de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joana de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com a DRADS não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos da DRADS (Diretorias, Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social).

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 30/04/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

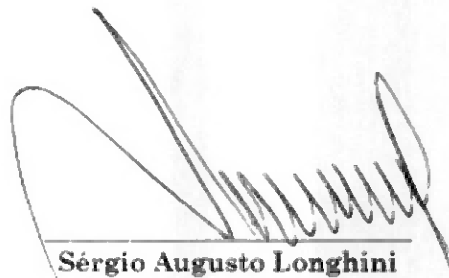
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

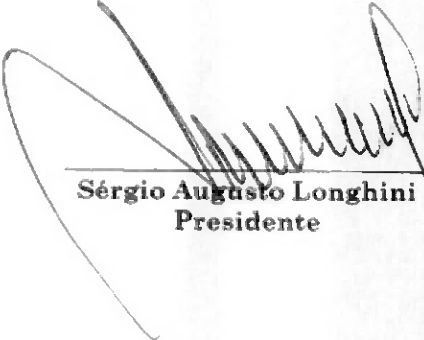
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", com sede à Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "Jardim Pacola", nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. n° 45.320.645/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de 50 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

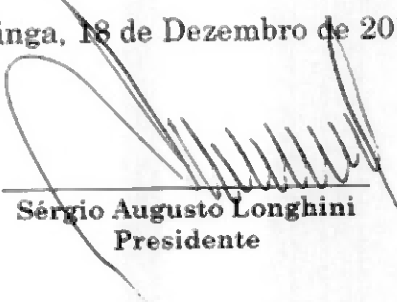


Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2018	
01 - ENTIDADE: S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis".		02-CNPJ: 45.320.645/0001-40	
03 - ENDEREÇO: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 -Ibitinga - SP.			
04 - CEP: 14.940-000	05-BAIRRO: Residencial "Jardim Pacola"	06 - FONE: 16. 3342-5724	07 - FAX: 16.3342-5724
08 - SITE:		09 - E-MAIL: sosibitinga@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Sérgio Augusto Longhini		11 - CPF: 040.369.368-32	
12 - RG: 13.907.126		13 - DATA DA POSSE: 31/07/2018	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Waldomiro Constantino, 42			
15 - BAIRRO: Jardim Dona Almira	16 - TEL. RESIDENCIAL: 16. 3342 6860	14 - CELULAR: 16.99177-7146	

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente S.O.S. Serviços de Obras Sociais - Educandário "Joanna de Ângelis"					CNPJ 45.320645/0001-40	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial "Jardim Pacola"						
Cidade	UF	CEP	DDD/Tel	FAX	e-mail	
Ibitinga	SP	14940-000	16-3342-5724	16-3342-5724	sosibitinga@gmail.com	
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de Pagamento	
982-2	001		0505-3		Ibitinga	
Nome do Responsável Sérgio Augusto Longhini					CPF 040.369.378-32	
CI/Orgão Expedidor 13.907.126 ssp/SP			Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial "Jardim Pacola"					CEP 14940-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula	
Endereço		Cidade		C.E.P



Educandário "Joanna de Angelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais p/ crianças e adolescentes.	Período de Execução	
	Início 01/01/2019	Término 31/12/2019
Identificação do Objeto Propiciar atendimento às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar / pessoal e social, com vista a sua inclusão, autonomia e independência e proporcionar condições de saírem da ociosidade, da rua e das más companhias e, promover a integração social.		
Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição desta subvenção, em decorrência dos serviços prestados pelo município de Ibitinga ser insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que, esta é superior aos serviços ofertados pela municipalidade na área de assistência social, relativo à concessão de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 260 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2019	31/12/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos Obrigações Despesas variáveis Consumo Pessoa física Pessoa jurídica	R\$ 429.584,82	R\$ 41.222,70	R\$ 388.362,12
TOTAL GERAL		R\$ 429.584,82	R\$ 41.222,70	R\$ 388.362,12



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,28

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até dia 30/04/2019

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2019

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2019

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2020



Educandário "Joanna de Ágelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini - Presidente S.O.S.



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL - S.O.S.
DE IBITINGA

Atualizado até 30 de setembro de 2.016.

“Capítulo I. Da Denominação, Sede, Direção; Objetivo. Art. 1º - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 2º** - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. **Parágrafo Único.** É parte integrante do S.O.S. o Educandário “Joanna de Angelis”, onde serão ministrados, entre outros, os projetos “Viver Feliz” e “Saber”, onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. **Art. 3º** - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º** - Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: **a)** prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; **b)** combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; **c)** apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; **d)** conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; **e)** realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; **f)** filiar-se às outra entidade congênera sem perder sua individualidade e poder de decisão; **g)** manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; **h)** assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais. **Parágrafo Único.** Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio

Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. Capítulo II - Dos Associados Art. 6º - O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: a) Contribuintes serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. b) Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. Art. 7º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. Art. 8º - São deveres dos sócios: a) prestar serviços quando solicitado pela Diretoria; b) acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; c) contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. Art. 9º - São direitos dos sócios: a) comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. b) discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais, e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; c) discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; d) votar e ser votado para os cargos da Diretoria; e) exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S. Parágrafo Primeiro. Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com o S.O.S. Parágrafo Segundo. O sócio que não esteja quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capítulo III. Do Patrimônio. Art. 10º. O patrimônio do S.O.S. será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. Capítulo IV Dos Órgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 12º - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 13º. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Art. 14º - A

Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. **Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. **Parágrafo Primeiro.** Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo.** Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. **Art. 16º.** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **I-** A denominação do S.O.S. seguida da expressão. "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do S.O.S. **III-** A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V-** O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; **VI-** Assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. **Art. 17º.** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro.** Transmitida a direção dos trabalhos, o

Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo, contudo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. **Parágrafo Segundo.** Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 21º.** - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: **a)** apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. **b)** eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** estabelecer o valor da contribuição dos associados; **d)** conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; **Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. **Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 22º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: **a)** deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; **c)** outros assuntos de interesse do S.O.S. **Art. 23º.** - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. **Art. 24º.** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira

convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Único.** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. **Seção II. Do Conselho Deliberativo.**

Art. 25º. - O Conselho Deliberativo se compõe: **a)** dos membros da Diretoria; **b)** de um representante de organização governamental; **c)** de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. **Parágrafo Único.** Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. **Art. 26º.** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. **Art. 27º.** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo Único.** A convocação será feita de acordo com o Artigo 15º. **Art. 28º.** - Compete ao Conselho Deliberativo em especial: **a)** apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; **b)** resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; **c)** tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; **d)** opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; **e)** interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissos; **f)** deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea "f" deste Estatuto; **g)** decidir os recursos das decisões da Diretoria; **h)** considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. **Art. 29º.** - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. **Art. 30º.** - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III. Da Diretoria.** **Art. 31º.** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, admitindo duas (2) reeleições para o mesmo cargo e será constituída de: **a)** Presidente; **b)** 1º e 2º Vice-Presidentes; **c)** 1º e 2º Tesoureiros; **d)** 1º e 2º Secretários. **e)** Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu,

10
1
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2988

o voto de desempate. Art. 32º. - Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; h) contratar e demitir funcionários. Art. 33º. - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. Art. 34º. - Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; b) presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; e) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vice-presidente. Art. 35º. - Compete ao Vice-Presidente, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. Art. 36º. - Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. Art. 37º. Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. Art. 38º. Compete ao Tesoureiro, em especial: a) ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a escrituração de receita e despesa; e) prestar contas à Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. f) assinar com o Presidente, cheques e

quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. **Art. 39º.** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: **a)** Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; **b)** substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Art. 40º.** - Compete ao Conselho Fiscal a colaboração e fiscalização de todos os trabalhos da entidade, opinando e fiscalizando os trabalhos dos membros da diretoria e de todas as demais áreas, fazendo sugestões e diligências para o bom andamento e regularidade dos trabalhos. **Capítulo V. Da Contabilidade. Art. 41º.** - A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normais vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VI. Dos livros. Art. 42º.** - O S.O.S. deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associado; **b)** livro de Atas das Reuniões da Diretoria; **c)** Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; **d)** Livro de Atas da Assembleia Geral; **e)** Livro de presença dos associados em Assembleia; **f)** Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VII. Da Dissolução. Art. 43º.** - O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 44º.** - Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. **Parágrafo Primeiro.** Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **Parágrafo Segundo.** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Art. 45º.** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 46º.** - O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 47º.** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termino. **Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2988

12/8

Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga, 30 de setembro de 20163.

2º
CARTÓRIO
IBITINGA SP

Sérgio Augusto Longhini
Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

2º
CARTÓRIO
IBITINGA SP

Visto.

Geraldo Teixeira de Godoy
Geraldo Teixeira de Godoy
O.A.B. 33.422-SP.

2º IABEIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA SP
Rua Padre Jesus, 181 - Centro - Fone: 16 3342-1111
Reconhaço por semelhança SEM valor econômico z(e) firma(s): **SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, GERALDO TEIXEIRA DE GODÓY**, Dou. 16.
Ibitinga-SP, 11/10/2016
Em Teste da verdade
ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASBO - ESC. AUTORIZADO
Código Seg: 4848494850484864484852575350. Valor: 10,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

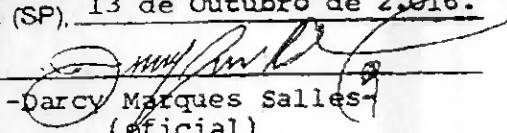


8

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
Anselmo Gilberto Mansano
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado hoje, protocolado no livro
n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º
2.988. Filme 187. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 58.-
Ibitinga (SP), 13 de Outubro de 2.016.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS 47,37
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas n.º 3 folhas 97/98 verso)

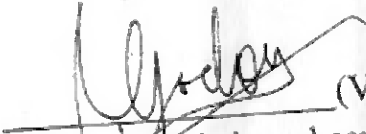
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS.

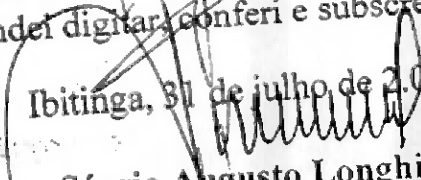
Aos trinta (30 dias do mês de julho de 2.018 (dois mil e dezoito), às. 19:30 (dezenove e trinta horas), na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis, à rua Idúlia da Costa Vilela n.º 485, Jardim Pacola, sob a presidência do Senhor Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou-se a Reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos e explanações foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.018/2.020, a qual ficou assim constituída: **Presidente: Sérgio Augusto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/04/1964, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino n.º 42, Jardim Almira; **1.º Vice Presidente: Celso Roberto Domingues**, brasileiro, casado, profissão liberal, nascido em 07/09/1956, portador do R.G. 7.710.676 e CPF 901.138.108/49, residente à rua José Jacintho de Amorim Gonçalves n.º 80, Jardim Paineiras I; **2.º Vice Presidente: Jeferson Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público municipal, nascido em 27/05/71, portador do R.G. 24.441.499 e CPF 164.032.228-05, residente a rua Albino de Baptista n.º 429, Vila aria; **1.º Tesoureiro: João Carlos da Silva**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 05/08/1955, portador do R.G. 8.668.434 e CPF 833.640.488/00, residente à rua ou melhor à Alameda dos Cedros n.º 321, condomínio Village Verde; **2.º Tesoureiro: Aristoteles Lula Junior**, casado, comerciante, nascido em 22/03/1963, portador do R.G. 9.604.193 e CPF 041.152.488/74, residente à Avenida Japão n.º 456, Jardim Centenário; **1.º Secretário: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy**, brasileira, casada, professora aposentada, nascida a 15/12/1938, portadora do R.G. 4.844.512-5 e CPF 050.542.058/96, residente rua Prudente de Moraes, centro; **2.º Secretário: Dr. Douglas Tramontina**, brasileiro, casado, ortodontista,

9
[Handwritten signature]

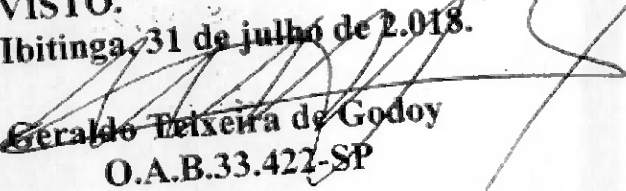
nascido em 10/06/1958, portador do R.G. 7.673.572 e CPF 034.930.958/21, residente à Chácara São Sebastião. **Conselho Fiscal:** **1) Dr. Geraldo Teixeira de Godoy**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25/06/1935, portador do R.G. 1.839.440 e CPF 140.340.778/91, residente a rua Prudente de Moraes nº 1.045; **2) Celia Janes Reis**, brasileira, casada, empresária, nascida em 25/02/1940, portadora do R.G. 3.052.412 e CPF 005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus nº 631, centro; **3) Alessandra Marques Sales Longhini**, brasileira, casada, empresária, nascida em 21/09/1972, portadora do R.G. 13.907.126 e CPF 149.602.768/00, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 42, Jardim D. Almira. **Conselho Deliberativo:** **1) Laercio Turco**, brasileiro, casado, industrial, nascido em 31/03/1955, portador do R.G. 8.245.897 e CPF 831.274.298/00, residente à rua Ana Maria Mendes Paez nº 47, Jardim Petrópolis. **2) Katia Maria Somenci Silva**, brasileira, casada, empresária, nascida em 29/10/1974, portadora do R.G. 17.804.154-3 e CPF 072.275.698/45, residente à Alameda dos Cedros, 321, Condomínio Village Verde; **3) Rondes Antônio Cardoso Junior**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 29/05/1978, portador do R.G. 26.878.710-4 e CPF 254.867.988/81, residente na Alameda dos Cedros 378, Village Verde; **4) Nelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 22/07/1964, portador do R.G. 14.805.097-9 e do CPF 054.146.668/2, residente na Alameda dos Manacás 269 no Condomínio Village Verde. **5) Antônio de Freitas**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/04/1953, portador do R.G. 8.395.035 e do CPF 558.307.578/34, residente a r. Domingos Quatroni 503, Bosque. Usando da palavra o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos nesse biênio que terminou e solicita todo o empenho junto aos trabalhos do biênio 2.018/2.020 pra que os objetivos do S.O.S. Educandário Joanna de Angelis sejam coroados de pleno êxito, junto às 260 crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. **Sob calorosa salva de palmas foi eleita e empossada a Nova Diretoria.** Nada mais havendo a tratar, eu Secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ibitinga, 30 de julho de 2.018. (a.a.)
Valdereis Lopes T. Godoy. Sérgio Augusto Longhini. Celso Roberto Domingues. José de Oliveira Filho, João Carlos da Silva. Aristóteles Lula Junior. Valdereis Lopes T. de Godoy. Mayara Rafaela da Cunha Zanardi. Geraldo T. Godoy. Silvia Bersano. Alessandra Marques Sales Longhini. Laercio Turco. Kátia Maria Somenci da Silva. Rondes Antônio Carlos Junior. Rodrigo Nizan Rocha. Antônio de Freitas. **NADA MAIS** em dita ata para aqui bem e

[Handwritten initials/signature]

fielmente transcrita. Eu,  (Valdeires Lopes Teixeira de Godoy), Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Ibitinga, 31 de julho de 2018.

Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

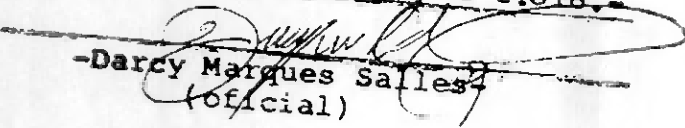


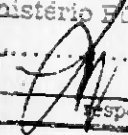
VISTO:
Ibitinga, 31 de julho de 2018.

Geraldo Teixeira de Godoy
O.A.B.33.427-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE IBITINGA

Apresentado no ju. protocolado no livro
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº

3.419. Filme 209. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 58.-
Ibitinga (SP), 03 de Agosto de 2.018.-


-Darcy Marques Salles
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventório	32,31
Ao I.S.S.....	0,97
Ao Estado.....	9,18
Ao IPESP.....	6,29
Ao Sinereg.....	1,70
Ao Trib. Justiça.....	2,22
Ao Ministério Público.....	1,56
TOTAL.....	RS 54,23
Recibo.....	
Responsável.....	

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - E. S. PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA



IDENTIFICADO EM

07/04/1964

040369368/32

LEI Nº 7.116 DE 29/09/60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 13.907.126-X 2 VLS DATA DE EMISSÃO 13/10/70

Nome: SERGIO AUGUSTO LONGHINI

Função: EXERCÍCIO SEBASTIÃO LONGHINI
ALZIRA ALVES LONGHINI

Residência: IBITINGA - SP DATA DE ASSINATURA 07/04/1964

Endereço: IBITINGA-SP IBITINGA CC.LV.814 /FLS.140 /NP02826

Assinatura: Roberto Avino
Lobato - Paulo de Almeida - Diretor Geral do IBITINGA

040369368/32

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/60

07

07.04.64 040 369 368 32

CONTRATANTE

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

07/04/1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARF (CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE)

DOCUMENTO COMPROVANTE DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS
CADASTRADO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS SOCIAIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS				PORTÉ DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA		NÚMERO 485	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.br		TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342-6789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **11:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis com sede na Rua Idúlia da Costa Villela nº 485 jardim Pacola, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo (UF) S.P., inscrita no CNPJ: 45.320.645/0001-40, está em plena e regular funcionamento, desde 20/04/1966, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 31/07/2018 à 31/07/2020, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Sérgio Augusto Longhini

Nº RG: 13.907.126, Órgão expedidor: SSP, CPF: 040.369.368-32

Endereço: Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jardim Dona Almira

Cidade: Ibitinga – SP

Vice – Presidente:

Nome Completo: Celso Roberto Domingues

Nº RG: 7.710.676, Órgão expedidor: SSP, CPF: 901.138.108-49

Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 5.351 – Jardim São José

Cidade: Ibitinga - SP

Tesoureiro:

Nome Completo: João Carlos da Silva

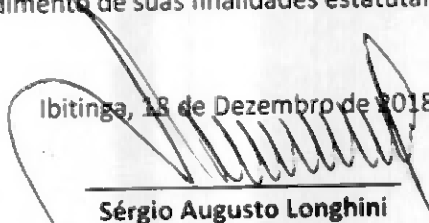
Nº RG: 8.668.434, Órgão expedidor: SSP, CEP: 833.640.488-00

Endereço: Alameda dos Cedros, 321 Condomínio Village Verde

Ibitinga – SP

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro:

00027848

Contribuinte

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

45.320.645/0001-40

Número Complemento

0485

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:16:27 do dia 17/12/2018

Válida até 16/01/2019

Código de Controle da Certidão/Número B53B044882385369

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:44 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **1DF3.0120.7EF5.BE9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45320645/0001-40
Razão Social: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
Nome Fantasia: SOS
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

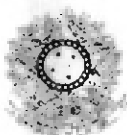
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120704384521346048

Informação obtida em 17/12/2018, às 16:08:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.320.645/0001-40
Certidão nº: 164651971/2018
Expedição: 17/12/2018, às 16:22:53
Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.320.645/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40


Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO
INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a entidade Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente




Educandário "Joanna de Angelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil - OSC], contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sergio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ángelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO
QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil - OSC], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 - Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 - sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis com sede na Rua Idúlia da Costa Villela nº 485 jardim Pacola, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo (UF) S.P., inscrita no CNPJ: 45.320.645/0001-40, está em plena e regular funcionamento, desde 20/04/1966, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 31/07/2018 à 31/07/2020, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Sérgio Augusto Longhini

Nº RG: 13.907.126, Órgão expedidor: SSP, CPF: 040.369.368-32

Endereço: Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jardim Dona Almira

Cidade: Ibitinga - SP

Vice - Presidente:

Nome Completo: Celso Roberto Domingues

Nº RG: 7.710.676, Órgão expedidor: SSP, CPF: 901.138.108-49

Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 5.351 - Jardim São José

Cidade: Ibitinga - SP

Tesoureiro:

Nome Completo: João Carlos da Silva

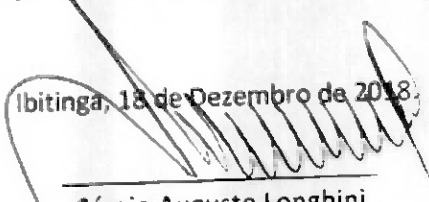
Nº RG: 8.668.434, Órgão expedidor: SSP, CEP: 833.640.488-00

Endereço: Alameda dos Cedros, 321 Condomínio Village Verde

Ibitinga - SP

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Ibitinga, 18 de Dezembro de 2018.


Sérgio Augusto Longhini
Presidente

por mim assinada e pelos demais membros
Itatinga, 05 de Dezembro de 2018. Valdirene dos Santos
Mayra Zanardi



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 172

05/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Francisco Costa	União P. Alz	3341-7555	[Assinatura]
Comendatário J. O. Silva	APAE	3352-7510	[Assinatura]
Mayara R.C.F. Zanardi	SOS	3342-5724	Mayara
Marceli C de Moraes	Finanças	3341-7339	[Assinatura]
Francisco M. Santos Jr	Bom Jesus	3342-2909	[Assinatura]
Valdirene Maria S. Odiane	SOS	3341-7339	[Assinatura]

Cita da Centésima Sexagésima Quarta Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Itatinga.

Das vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e dezoito (2018) às 9:00 (nove) horas, na
sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, à
avenida Du Brasil Franceschini nº 8797, Jardim

Dele Vista, realizou-se a Centésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itituba, sob a convocação previa da presidente, à qual compareceram a presença de todos os membros da Pauta de Trabalho: I - Leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada por todos. II - Aprovação P.M.A.S. 2019 Rede Privada de Serviços de Outros Sociais - Educandário Joanne de Angelis R\$ 41.222,70; A.P.A.E. R\$ 32.920,70; Associação do Senhor Bom Jesus R\$ 21.518,50; Projeto Criança Feliz R\$ 44.035,10; da Rede Pública - Centro de Idosos R\$ 92.460,00 III - Aprovação do Plano de Trabalho para 2019, a) Associação do Senhor Bom Jesus - Salário Vicente de Paulo, valor L.D.O. R\$ 529.986,00 Estadual R\$ 21.518,50 Federal R\$ 40.800,00; b) Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, L.D.O. R\$ 297.418,16; Estadual R\$ 44.035,10; Federal R\$ 60.009,00; c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, L.D.O. R\$ 670.491,00; Estadual R\$ 32.920,80 Federal R\$ 500,00; d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para atendimento educacionais especializados pelo L.D.O. e) Serviços de Outros Sociais - Educandário Joanne de Angelis R\$ 180.000,00 L.D.O. R\$ 41.222,70, Estadual. e) Associação Filantrópica Espírito Casa de Apoio pelo L.D.O. R\$ 48.446,30; f) Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, pelo L.D.O. R\$ 84.746,30; g) Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondicionamento de Trabalho e Educação, Crite, pelo L.D.O. R\$ 40.610,20; h) Associação de Cuidados de Itituba -

ASSARI - escola, pelo LDO R\$ 248.558,28, l) Serviço de Atenção de Saúde da Família - ASSARI - banda R\$ 79.530,00;
j) Grupo de Apoio aos portadores de Câncer de mama - G.A.C.C. - pelo LDO R\$ 49.908,00; k) Serviço de Apoio à Saúde - Casa de Paz - pelo LDO R\$ 54.000,00;
l) Associação de Mulheres e Crianças Deficientes - A.M.C.D. - pelo LDO R\$ 16.200,00. IV. Aquisição de 03 veículos para o C.R.A.S. - C.R.E.A.B. através de uma Emenda apresentada no valor de R\$ 150.000,00 de Rita Passos, Nada mais podendo ser tratado, em secretaria, com a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por mim assinada e pelas demais presentes em 20 de Dezembro de 2018. *(Assinatura)*
Maurício Zanarini



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Extraordinária Nº 464

20/12/2018

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Marcos Vinícius de Moraes	Função	3341-133	(Assinatura)
Maria Helena	Casa da Mãe	33426468	(Assinatura)
Francisco de Assis	Proj. Jovem	3341-2331	(Assinatura)
Eliana Pereira	Proj. P. Feb.	3341-750	(Assinatura)
Mônica de M. Machado	Casa de Apoio	33423377	(Assinatura)
Paulo Roberto de S. A.	APAE	3352-7347	(Assinatura)
Roberto de S. A.	SDS	3341-7339	(Assinatura)
Roberto de S. A.	S.O.S.	3341-5724	(Assinatura)
Roberto de S. A.	S.O.S.	3342-5724	(Assinatura)



PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9481/2018

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Os serviços serão executados no **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.

A descontinuidade dos serviços **prestados** pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos adolescentes atendidos pela parceria pretendida. Portanto, existe total interesse por parte da administração na mútua cooperação da parceria prevista em lei.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pelo **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.





O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas atendidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - *A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

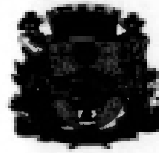
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A entidade em questão está devidamente cadastrada junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 009/99 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e também.

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:





A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 13 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. A própria entidade, por intermédio de Seu Presidente, faz declaração nos autos de que possui capacidade física, administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho proposto. (Inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (inciso II, do artigo 34)





2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretária do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

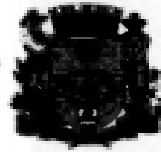
3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e conseqüente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 09 de janeiro de 2019.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9481/2018

Interessado: Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 13.417 de 28 de dezembro de 2018, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31 II, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais - Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2019.

Rodrigo Hortelano Ladeira

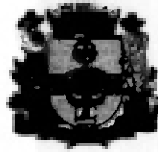
Ronaldo José Lopes Talarico

Claudia Aparecida Cicoti Silva

Maria Carolina Endres Longhini

Queila Teruel Pavani





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9481/2018

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Referência: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08 243 0008 2537 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

09/01/2019.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9481/2018

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse - Terceiro Setor

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.260 de 29 de dezembro de 2017.

O intuito do novo regramento jurídico é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

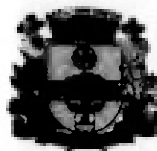
Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 001/2019 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 11/01/2019.

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9481/2018

Assunto: Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social - DRADS

Interessada: Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do art. 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.260/2017, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **S.O.S. – Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria, conforme portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jeruza Akimi Tamada Vilela, Jislene Maria Salvador Coleone e Alcides Antônio Abrantes Filho, nos termos da portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

**Retirada de publicação:
Pregão 097/2018 - PA 9300/18 -
HOMOLOGAÇÃO**

Onde constrói "3. Contrate-se" leia-se "3. Justem-se os preços."
Ibatinga, 18 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
- O Município de Ibatinga, através da Sra. Cristina Maria Kallil Arantes, Prefeita Municipal, comunica a abertura de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. Ibatinga, 16 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

O Município de Ibatinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, Fouc(ram) revisto(s); o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018.** Detentor: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ 21.471.688/0001-68, passa a vigorar os seguintes valores unitários para os itens: 08 "Banana nanica" R\$ 1,93 o quilo; 10 "Batata Monalisa" R\$ 2,14 o quilo; 13 "Cebola" R\$ 1,78 o quilo; 14 "Cenoura" R\$ 1,80 o quilo; 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 o quilo; 23 "Mamão formosa" R\$ 2,11 o quilo; 26 "Melancia" R\$ 1,34 o quilo; 27 "Melão arelo" R\$ 2,77 o quilo; 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 o quilo; 32 "Pera" R\$ 4,97 o quilo; 34 "Repolho" R\$ 1,05 o quilo e 36 "Tomate italiano" R\$ 4,64 o quilo, mantêm-se as demais condições previstas no registro de preços. Ibatinga, 17 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - O Município de Ibatinga, através de sua Prefeita, comunica a todos os interessados que se encontra aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de 12/02/2019 à 26/07/2019. Os GRUPOS FORMAIS interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Verda até às 9h30min do dia 11/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibatinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site oficial www.ibatinga.sp.gov.

br. Ibatinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita.

A Prefeitura da Estância Turística de Ibatinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda se encontram vantajosos a Administração: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018: Ata de Registro de Preços nº 047/2018** - Detentor: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 21.471.688/0001-68, para os Lotes: Lote I (Cota principal): Item 1 "Abacaxi Pérola - 01kg e 1,2kg" R\$ 2,80 por unidade; Item 2 "Abóbora Cabotia" R\$ 2,56 por quilo; Item 3 "Aborinha Brasileira extra AA" R\$ 2,14 por quilo; Item 4 "Acalsa" R\$ 2,89 por quilo; Item 5 "Alface Americana" R\$ 3,80 por quilo; Item 6 "Alho de cabeça in natura" R\$ 12,65 por quilo; Item 7 "Banana Maçã" R\$ 4,55 por quilo; Item 8 "Banana Nanica climatizada" R\$ 1,93 por quilo; Item 9 "Batata Doce rosada" R\$ 1,50 por quilo; Item 10 "Batata Monalisa especial" R\$ 2,14 por quilo; Item 11 "Beterraba" R\$ 1,24 por quilo; Item 12 "Brócolis ramoso" R\$ 2,22 por quilo; Item 13 "Cebola tamanho médio" R\$ 1,78 por quilo; Item 14 "Cenoura extra AA" R\$ 1,80 por quilo; Item 15 "Cheruo verde" R\$ 7,94 por quilo; Item 16 "Chicória" R\$ 3,10 por quilo; Item 17 "Chuchu Extra AA" R\$ 1,30 por quilo; Item 18 "Couve-flor" R\$ 3,38 por quilo; Item 19 "Couve manteiga clara" R\$ 2,23 por quilo; Item 20 "Golaba vermelha" R\$ 2,88 por quilo; Item 21 "Limão Taiti" R\$ 2,31 por quilo; Item 22 "Maçã vermelha nacional Fuji" R\$ 3,65 por quilo; Item 23 "Mamão Formosa, tamanho grande" R\$ 2,11 por quilo; Item 24 "Mandioca descascada, vácuo ou congelada" R\$ 3,87 por quilo; Item 25 "Mandiocquinha" R\$ 5,69 por quilo; Item 26 "Melancia - 8kg e 10kg" R\$ 1,34 por quilo; Item 27 "Melão amarelo" R\$ 2,77 por quilo; Item 28 "Melão verde em espigas" R\$ 4,22 por bandeja; Item 29 "Morango natural, bandeja aprox. 300g" R\$ 1,81 por bandeja; Item 30 "Ovo de galinha, branco, grande, emb. isopor" R\$ 3,83 por dúzia; Item 31 "Pepino japonês" R\$ 1,89 por quilo; Item 32 "Pera" R\$ 4,97 por quilo; Item 33 "Pimentão verde" R\$ 1,82 por quilo; Item 34 "Repolho" R\$ 1,05 por quilo; Item 35 "Tingenna Pontkan" R\$ 2,17 por quilo; Item 36 "Tomate Italiano Tipo Saladeiro" R\$ 4,64 por quilo e Item 37 "Yagem para salada" R\$ 9,04 por quilo. Lote II (Cota reservada): Itens e valores se repetem. Ibatinga, 18 de janeiro de 2019. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
- **Abertura** - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza. Sessão de Julgamento: 04 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibatinga.sp.gov.br. Ibatinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
- **Abertura** - Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de bolsas e placas de colostomia. Sessão de Julgamento: 05 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibatinga.sp.gov.br. Ibatinga, 17 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kallil Arantes - Prefeita Municipal.

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designado pela Portaria nº 13.417, de 28 de dezembro de 2018 comunica que transcrito o prazo legal para interposição de recurso e não tendo havido nenhuma manifestação, segue o resultado final, referente aos editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSO nº. 007/2018, SEMFS nº. 008/2018, SEMED nº. 009/2018, SEMDS nº. 010/2018, SEMDS nº. 011/2018 e SEMDS nº. 012/2018:

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSO no 007/2018

P.A. 9508/2018 - Proponente: Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR. Projeto: Cuidado a animais de rua - R\$ 22.400,00.

P.A. 9511/2018 - Proponente: Associação Cristã Beth Shalom - Casada Paz. Projeto: Prevenindo, Recuperando e Reintegrando Vidas - R\$ 54.000,00.

P.A. 9578/2018 - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibatinga - GACC. Projeto: Assistência aos carentes Portadores de Câncer - R\$ 43.908,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMFS no 008/2018

P.A. 9464/2018 - Proponente: Associação Filantropica Espinha de Ibatinga - CASA DA SOPA. Projeto: VIVER BEM. R\$ 48.084,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED no 009/2018

P.A. 9376/2018 - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatinga. Projeto: Atender, Incluir e Reabilitar. R\$ 670.791,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2018

P.A. 9524/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibatinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira. R\$ 248.558,28.

P.A. 9525/2018 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibatinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibatinga. R\$ 173.590,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 011/2018

P.A. 9496/2018 - Proponente Associação Filantropica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibatinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. R\$ 84.746,30.

P.A. 9444/2018 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida - 2019. R\$ 70.610,26.

P.A. 9432/2018 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educacionário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. R\$ 180.000,00.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 012/2018

P.A. 9487/2018 - Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade. R\$ 529.986,00.

P.A. 9537/2018 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. R\$ 297.413,16.

Rodrigo Hortolani Ladeira - Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 006/2019

Objeto: Repasse de Subvenção Estadual para auxílio nas despesas para atendimento de 260

(duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 41.222,70
Ibatinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibatinga

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas de custeio para atendimento integral de 21: pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 32.920,80
Ibatinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0330/2019

Entidade: Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas, especificamente ao abrigo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019
Valor R\$: 74.035,10
Ibatinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2019

Entidade: Associação Senhor Bom Jesus - São Vicente de Paulo

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar no custeio das atividades da instrução, principalmente no atendimento integral de 40 idosos com a concessão de moradia em instituição de longa permanência para estes em situação de vulnerabilidade social.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Valor R\$: 21.518,52
Ibatinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0332/2019

Entidade: Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz

Objeto: Repasse de subvenção social - Federal - para auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao longo para 20 crianças e adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Justifica-se a proposição da parceria, pois o município não possui qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Valor R\$: 60.000,00
Ibatinga, 11 de janeiro de 2019.
PREFEITA CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos